



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Esplanada-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 005/2021
TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11H30MIN

DATA: 10/03/2021

LOCAL: SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. MARIO ANDREAZZA, 195, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA).

A EQUIPE DE APOIO instituída pela

Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021

Edilson Ferreira dos Santos

Luis da Conceição Maciel

Marcio Santos da Paz





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 023/2021

Esplanada - BA, 17 de fevereiro 2021.

De: JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Secretário de Gabinete da Presidência

Para: ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de um Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme planilha Orçamentária anexa:

LOTE I			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
LOTE II			
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
LOTE III			
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
LOTE IV			
1	Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
TOTAL GERAL: R\$ 342.000,00			






ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Estimamos que o valor global estimado da despesa para a execução dos serviços acima referido será da ordem de R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).

Atenciosamente,



JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Secretário de Gabinete da Presidência





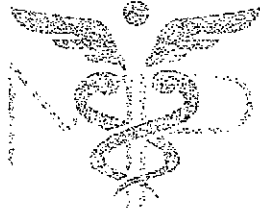
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MERCIA		APOIO		SUPRILEGIS		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados ao Departamento de Compras Públicas, Processos e Licitações a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal Esplanada/Ba.	Meses	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 83.000,00							





Município de Esplanada/Ba

Peixoto

CONSULTORIA PÚBLICA

Santo Antonio de Jesus, 04 de janeiro de 2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Apresento a V.Sa. preços e demais condições para prestação de serviços, conforme descrição abaixo:

Local	Serviços	Vlr/Mês
Câmara Municipal	Serviços técnicos especializados ao Departamento de Compras Públicas, Processos e Licitações. Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil reais)	R\$ 8.000,00

Prazo de Execução: 02(Dois) meses.

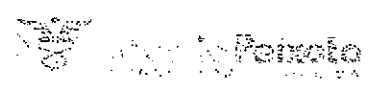
Condições de Pagamento: 02 parcelas mensais de 8.000,00 (Oito mil reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Mercia Fonseca Peixoto Lopes
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

CNPJ n°. 08.603.229/0001-22

08.603.229/0001-22
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ
CENTRO CEP 44.711-018
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA





COTAÇÃO

Nome Fantasia: APOIO
Razão Social: APOIO SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 29.280.264/0001-28 Inscrição Estadual: 145.433.857
Endereço: CAM. 09, Nº 11, CONJ. HABIT. PROVIDENCIA Cidade: SAJ
Estado: BAHIA CEP: 44574-305 Telefone: 75-8886-0366 Fax:
Objeto: Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços Técnicos Especializados ao Departamento de Compras Públicas, Processos e Licitações a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada - Bahia.

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V UNIT	V. TOTAL
1.0	Prestação de serviços Técnicos Especializados ao Departamento de Compras Públicas, Processos e Licitações a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada - Bahia.	MESES	02	8.400,00	16.800,00
TOTAL: 02 (Dois) MESES: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).					16.800,00

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

APOIO SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA-EPP
CNPJ. 29.280.264/0001-28

[29.280.264/0001-28]
APOIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CÂM. 09 CONJUNTO HABITACIONAL PROVIDENCIA, 11, CAM. 09
MOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP: 44574-305
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA



Suprilegis Suprilegis Empreendimentos Ltda.

Ao Senhor
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara
Esplanada - Bahia

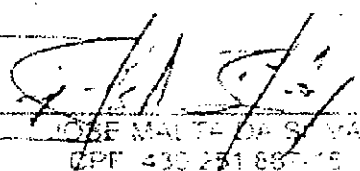
Estamos nesta oportunidade, apresentando cotação de Preço Referente a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados ao Departamento de Compras Públicas, Processos e Licitações a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal Esplanada/Ba, conforme a seguir:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	02	Mês	Serviços técnicos especializados ao Departamento de Compras Públicas, Processos e Licitações a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal Esplanada/Ba	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

Validade da proposta: 60 dias

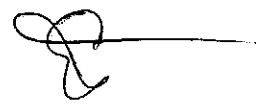
Sendo o que temos para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração e, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Santa Barbara, 04 de janeiro de 2021.


 ELIANA CAMPOS DA SILVA
 CPF 430.231.837-75

SUPRILEGIS EMPEENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 04.697.338/0001-03







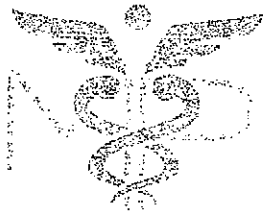
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	CONSUPREV		MERCIA PEIKOTO-ME		PROCONTA CONSULTORIA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA), na Câmara Municipal de Esplanada - Ba.	Meses	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 82.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 82.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 84.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 82.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM =====				R\$ 82.000,00							





Mercia Fonseca Peixoto

CONSULTORIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: ORÇAMENTO

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

CNPJ nº. 08.603.229/0001-22

Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, CEP: 44.571-018, Santo Antônio de Jesus-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.1	Serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA).
Preço Mensal (por extenso). R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)	
Preço Global (por extenso). R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)	

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Mercia Fonseca Peixoto Lopes

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

CNPJ nº. 08.603.229/0001-22

08.603.229/0001-22
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ
CENTRO CEP 44.571-018
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

Mercia Fonseca Peixoto





CONSUPREV
CONSULTORIA PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA LTDA.

À
Câmara Municipal de Esplanada
Excelentíssimo Presidente

PROPOSTA DE CONTRATO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA 2021.

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste dirigir a V. Excelência, e apresentar nossa Proposta de Contrato de Consultoria e Assessoria junto a este Poder Legislativo Municipal.

Como é de conhecimento de todos, a gestão pública está se modernizando tanto em sua legislação como em suas metodologias de trabalhos, exigindo das empresas da área de consultoria e assessoria uma constante atualização e aprimoramento dos serviços prestados, visando solucionar os diversos problemas dos seus clientes, ou seja, dos Gestores Públicos Municipais.

A nossa proposta de trabalho é sempre somarmos conhecimentos, no intuito de melhorar a vossa gestão, como nós da **CONSUPREV** entendemos que isto é possível. Colocamos os nossos serviços, formas e condições abaixo:

1 - DO OBJETIVO E LEGISLAÇÃO:

Executar serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS DO SIGA, junto à Câmara Municipal de Esplanada - Estado da Bahia, conforme relacionaremos, a seguir, onde o contrato será regido pela Lei 8.666/93, na qual as partes se sujeitam nos casos omissos e de quaisquer divergências sugeridas durante a execução dos serviços;

Praça Enzo Ferrone, S/N, Centro, CEP. 44.915-000 - São Gabriel- Bahia.
CNPJ: 07.703.529/0001-10
consuprev_irece@hotmail.com





CONSUPREV

CONSULTORIA PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA LTDA.

1.1- Assessoria e Consultoria visa auxiliar na inserção, gerenciamento e correção das inconsistências do SIGA, garantindo a fidedignidade e a confiabilidade das informações fornecidas ao TCM.

2 - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, através da análise de documentos, do atendimento pessoal ou contatos telefônicos em horário comercial ou via Internet. A critério da CONTRATADA, os serviços poderão ser executados in loco visando atender as razões específicas de caráter técnico ou de urgência, ao exemplo das remessas mensais de dados inseridos no SIGA mensalmente.

3 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1 - O preço total dos serviços será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, sendo que deste valor 60% será direcionado com despesas de pessoal e 40% como Insumos, que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a última até o dia 08 de março de 2021;

3.2 - Outros serviços não especificados nesta proposta terão seus valores negociados na ocorrência do evento;

3.3 - Quando forem solicitados pela CONTRATANTE, serviços fora da sede da mesma, as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação será de obrigação do CONTRATADO;

4 - DA VALIDADE:

4.1 - O contrato terá validade até 08 de março de 2021;

4.2 - Esta proposta tem validade até de 06 de fevereiro de 2021.

5 - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

5.1 - A CONTRATANTE, colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas todos os documentos, equipamentos, programas, servidores e materiais necessários para a execução dos serviços solicitados pela CONTRATADA;

Praça Enzo Ferrone, S/N, Centro, CEP. 44.915-000 - São Gabriel- Bahia.

CNPJ: 07.703.529/0001-10

consuprev_irece@hotmail.com



CONSUPREV

CONSULTORIA PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA LTDA.

5.2 - A CONTRATANTE, implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicada pela mesma;

6 - DO FORO:

6.1 - Fica eleito o foro da sede da CONTRATADA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este instrumento de Proposta e do futuro Contrato e aditivo.

São Gabriel - Bahia, 07 de janeiro de 2021.

Noelma de Oliveira Matos
Sócia Administradora

Praça Enzo Ferrone, S/N, Centro, CEP. 44.915-000 - São Gabriel- Bahia.

CNPJ: 07.703.529/0001-10

consuprev_irece@hotmail.com





PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI					
END. COMERCIAL: Juraci Magalhães, nº16, 2º Andar Sala nº 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA					UF:BA
CEP: 44.245-000		FONE/FAX:75 99703-0155		CONTATO: Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida	
INSC. ESTADUAL: Isento			CNPJ: 00.404.016/0001-60		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias			REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida		
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Meses	Serviços técnicos especializados na Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
Valor Total :R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)				8.400,00	16.800,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada-BA, 04 de janeiro de 2021.


Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ Nº 00.404.016/0001-60

NOME: Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida

CPF:242.279.005-49

RG:0243561660 SSP/BA





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	GOVMAX		J. DE ALMEIDA CALDAS		G DE S. BRANDÃO		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de assessoria junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Esplanada, para o exercício de 2021, na Gestão da Folha de pagamento, administração de pessoal, processamento da folha de pagamento, contabilização e consolidação de salários e encargos sociais; e social - Apoio a Consolidação de dados trabalhistas, análise de aderência dos sistemas em relação dos requerimentos da Receita Federal; regularizações de obrigações trabalhistas e previdenciária.	Meses	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00	R\$ 8.650,00	R\$ 86.500,00	R\$ 8.650,00	R\$ 86.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00	R\$ 8.650,00	R\$ 86.500,00	R\$ 8.650,00	R\$ 86.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM =====				R\$ 86.500,00							





ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Fone: (75) 3634-2616

E-mail: conac@tellecom.com.br

J. DE ALMEIDA CALDAS

Rua Moreira Coelho nº 255, Centro

CEP 45300-000 - Amargosa- Ba

CNPJ(MF) 09.283.488/0001-86

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Ilmo. Sr. Edilson Ferreira dos Santos

Presidente da CPL

Setor de Licitações

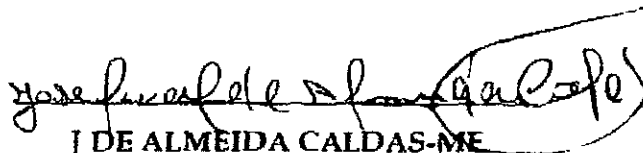
Referente: Proposta de Preços

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Meses	Contratação de Assessoria junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Esplanada.	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Ubaíra/Ba, 04 de janeiro de 2021.


J DE ALMEIDA CALDAS-ME

CNPJ: 09.283.488/0001-86

09.283 488/0001-86
J de Almeida Caldas
Rua Vicente Ferreira dos Santos, 277
Centro CEP 45.300-000 Ubaíra-BA



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86



PROPOSTA DE PREÇO

Ubaíra/BA, 04 de janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

À Comissão Permanente de Licitação

Abaixo apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS e demais condições para execução dos serviços, conforme descrição abaixo:


Local	Serviços
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA	SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.
	Valor Mensal : R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

Os valores apresentados serão divididos em 02 (Duas) parcelas de igual valor referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,


G DE SOUZA BRANDÃO-ME
CNPJ: 00.820.386/0001-88

Cidade: Ubaíra de Souza Brandão
UF: BA - 45.310-000
RG: 2221638 - 25

00.820.386/0001 - 88
G DE SOUZA BRANDÃO - ME.
R. Vicente Ferreira dos Santos, nº 283 Casa
Área de Cima Cep: 45.310 - 000
Ubaíra - BA



A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Att: Comissão Permanente de Licitações

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	MESES	ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.	8.500,00	17.000,00

Valor Mensal R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Valor Total: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Saubara/Bahia, 04 de janeiro de 2021.

GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI - ME

CNPJ: 24.315.216/0001-04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	NETPRIX		PROCONTA		RAFAEL ADVOCACIA		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados ao Departamento de Controle Interno na Câmara Municipal de Esplanada/Ba	Meses	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.266,67	R\$ 82.666,67
VALOR TOTAL				R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.266,67	R\$ 82.666,67
VALOR TOTAL DO ITEM =====				R\$ 82.666,67							







PROPOSTA DE PREÇOS

ATT. Sr. Edilson Ferreira dos Santos
 Presidente da CPL
 Setor de Licitações

LICITANTE: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI					
END. COMERCIAL: Juraci Magalhães, nº16, 2º Andar Sala nº 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA					UF:BA
CEP: 44.245-000		FONE/FAX:75 99703-0155		CONTATO: Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida	
INSC. ESTADUAL: Isento			CNPJ: 00.404.016/0001-60		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias			REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida		
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	MESES	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
Valor Total :R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reals)				8.300,00	16.600,00

<p>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</p> <p>Esplanada-BA, 04 de janeiro de 2021.</p> <p align="center">  Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE EIRELI CNPJ Nº 00.404.016/0001-60 </p> <p>NOME: Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida</p> <p>CPF:242.279.005-49</p> <p>RG:0243561660 SSP/BA</p> <p align="right">  </p>



PROPOSTA DE PREÇO

Salvador/BA, 04 de janeiro de 2021.

À Exma. Senhora

Eliana Campos da Silva

Digníssima Presidente

Referência: Proposta de Preço

Abaixo apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS e demais condições para execução dos serviços, conforme descrição abaixo:

Local	Serviços
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPLA DE ESPLANADA/BA .
	Valor Mensal: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Valor Mensal: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Valor Global: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Propomos a Vossa Excelência o preço mensal de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para o período de 02(dois) meses, no qual estão acrescidos todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, inclusive as despesas de diárias e locomoção até a sede dessa Câmara Municipal de Esplanada (BA). O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Renovamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Rafael Cezar Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ/MF sob o n.º. 27.324.360/0001-03

Rafael de Andrade Cezar

OAB/BA n.º. 24.985

Página 1 de 6



NETPRIX TECNOLOGIA LTDA

Rua Aloisio de Castro, 11 Sala 001 CEP 44.245-000
Conceição do Jacuípe Bahia

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: Proposta de Preços

NOME DO PARTICIPANTE: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro, CEP: 44245-000

CIDADE: Conceição do Jacuípe-BA

CNPJ: 15.400.352/0001-01

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.1	Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados ao Departamento de Controle Interno na Câmara Municipal de Esplanada/Ba.
Preço Mensal (por extenso). R\$ 8.000,00(Oito mil reais)	
Preço Global (por extenso). R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)	

Conceição do Jacuípe-BA, 04 de janeiro de 2021.

MOISES DE AQUINO DOS SANTOS
CPF: 793.212.835-87
CNPJ: 15400.352/0001-01

15.400.352/0001-01

NETPRIX TECNOLOGIA &
INOVAÇÃO LTDA - ME

RUA ALOÍSIO DE CASTRO, 11 - SALA 001
44245-000 CONCEIÇÃO DO JACUIPE / BA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021

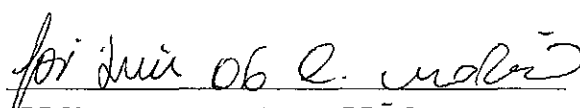
Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Exma Sra. Eliana Campos da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal

Venho através do presente autorizar, a V. Senhoria que instaure o processo administrativo de licitação, objetivando a Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), com valor global estimado em R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme (S.D) Solicitação de Despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Secretário de Gabinete da Presidência

Exma. Sra.
ELIANA CAMPOS DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL

MD. Secretário de Gabinete da Presidência

Venho através da presente autorizar, a V. Senhoria que instaure o processo administrativo de licitação, objetivando a Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), com valor estimado em R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme (S.D) Solicitação de Despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliana Campos da Silva
Presidente





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada

Conforme ofício do Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Secretário de Gabinete da Presidência, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para **Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos)**, conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5a0b86



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Esplanada -BA, 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. ROBSON FORTUNATO SILVEIRA

Tesoureiro da Câmara Municipal

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Secretário de Gabinete da Presidência, desta Câmara Municipal, pela Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,

ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021

Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Exma. Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA
MD Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA

Em atenção à solicitação subscrita por V.Ex^a., referente ao Processo Administrativo n°. 023/2021, que objetiva a Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), para que os seus atos sejam realizados de acordo com as normas legais, fundamentada na legislação vigente, informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na(s) seguinte(s) dotação(ões):

I-Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


ROBSON FORTUNATO SILVEIRA
Tesoureiro da Câmara Municipal





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Esplanada-BA, 18 de fevereiro de 2021.

Ilmº. Dr. Newton Carvalho de Mendonça

OAB/BA 19305

M.D. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Esplanada-BA

Venho, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitar que seja previamente examinado o Processo Administrativo nº. 023/2021, sobretudo no que se refere a aprovação da minuta do Edital e seus Anexos.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita parecer jurídico assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021
PARECER DO PREGOEIRO

Em atenção ao despacho da Senhora Presidente, referente ao pedido de licitação para **Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).**

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Esplanada/BA, 18 de fevereiro de 2021.

O Pregoeiro:

EDILSON FERREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PARECER N° 023.2021- CME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023.

PREGÃO PRESENCIAL

EMENTA: MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

I - DO PARECER

Trata-se de parecer sobre a minuta de edital de licitação, na modalidade pregão na forma presencial, sendo do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

II - DA ANÁLISE FÁTICA

A Câmara Municipal apresentou solicitação a essa assessoria Jurídica para elaboração de parecer acerca da





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

legalidade do procedimento envolvendo o lançamento do edital de licitação, modalidade, bem como apresentando a solicitação para atender a demanda da pasta, nos termos da solicitação de despesa para abertura de um Processo Administrativo de Licitação visando a contratação da prestação de serviços técnico especializado de consultoria para atender as demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), de acordo com o descrito no Termo de Referência.

Desta feita, consta nos autos, solicitação de abertura de processo administrativo; solicitação de despesa; termo de referência; justificativa da necessidade da contratação; objetivos e distinção finalística e administrativa; autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento; despacho mencionando a existência de dotação orçamentária; autuação do processo e demais justificativas legais exigidas, dentre outras disposições, bem como autuação do presente processo, e ofícios de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pelas Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, pregão presencial, tipo menor preço global, com amparo no artigo 1°, da Lei 10.520/2002.

O processo licitatório tem por escopo o objeto citado no termo de referência, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **pregão** destina-se à contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de consultoria para atender as demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II -





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com o descrito no Termo de Referência, sendo o tipo de licitação - **Menor Preço por Lote**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o Poder Legislativo Municipal.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e 10520/2002, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

IV - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

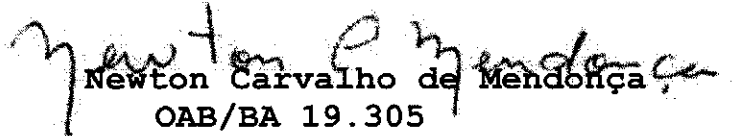
Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.




ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Esplanada/BA, 19 de Fevereiro de 2021.


Newton Carvalho de Mendonça
OAB/BA 19.305


Eduardo de Oliveira Requião Fonseca
OAB/BA 39.182





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

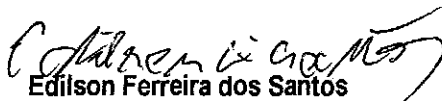
RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato:	_____
CPF:	_____ RG N.º: _____
_____ de _____ de 2021	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, ** de ** de 2021.


Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHA

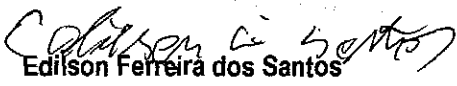
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

MINUTA**PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021**

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Controladoria	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. **-2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **-2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por Lote	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: **/**/2021 HORÁRIO: **h**min LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 10 (dez) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br .	
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL  Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro	



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MINUTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a seleção de propostas visando à contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada -Bahia, até às **h**min do dia **/**/2021 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes “Documentação” e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmesplanada.datagov.com.br/#!/diariooficial/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

<http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial/> cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5abb86

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5abb6

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

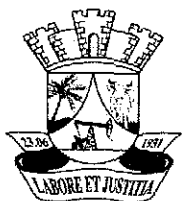
8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por lote. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por lote, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000

CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5abb86

pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;

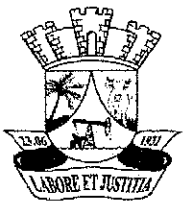
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério a Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS



13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

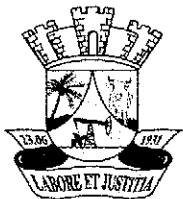
19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Proposta de Preços
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Modelo de Credencial
Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação
Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, ** de ** de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5a886

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

LOTE I			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 84.000,00			
LOTE II			
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 85.000,00			
LOTE III			
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 85.000,00			
LOTE IV			
1	Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 88.000,00			
TOTAL GERAL:R\$ 342.000,00			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº **-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5a8b6

muitos outros nessa linha, cite-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 10 (dez) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. LOTE I - ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA)

2.1.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições das Resoluções nº 1060/2005 e suas alterações, 1.282/09, alterada pelas Resoluções nº 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.1.2. A Contratada deverá acompanhar a geração dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais que, validados e devidamente assinados pelo gestor, pelas autoridades responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno, providenciando que sejam obrigatoriamente encaminhados à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de que tratam as Resoluções TCM nº 1.060, 1.061 e 1.062/05.

2.1.2.1. Os serviços contratados incluem:

- a) Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA);
- b) Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
- c) Capacitação e treinamento de pessoal dos departamentos que devem enviar as informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela resolução nº 1255/07;
- d) Implantação de Rotina de Trabalho para adequar as exigências do SIGA.

2.1.3. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Câmara Municipal responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, obras, consumo de combustível e atos de pessoal dos órgãos e demais demonstrativos constantes do Sistema do TCM/BA, obedecendo a prazos e determinações legais.

2.2.3. A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências dos Módulos do SIGA em tempo para que a Câmara Municipal remeta ao Tribunal os dados da gestão requeridos pelo Sistema Integrado de Auditoria e Gestão – SIGA, e toda a documentação exigida pelas resoluções TCM nºs 1.060, 1.061, 1.062, todas de 2005. A documentação deverá ser remetida até a data fixada no art. 7º, Parágrafo único da Resolução nº 1.282/09.

2.1.4. Na hipótese de fechamento da competência, sem a remessa de algum dado necessário, a Contratada providenciará que seja encaminhado solicitação escrita e assinada pelo gestor para a Presidência do TCM de modo a permitir a remessa de dados após o encerramento do prazo especificado no art. 7º, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação.



2.1.5. A contratada deverá zelar pela adequação do Poder Legislativo do Município de Esplanada às resoluções do TCM, especialmente a que fixa a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), impedindo assim, que a gestão seja penalizada pelos órgãos fiscalizadores.

2.1.6. A remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizada na forma prescrita no artigo anterior, resultará em imputação de multa ao gestor, fundamentada no inciso VIII do art.71 da Lei Complementar nº 06/91. Assim, a Contratada deverá alertar o Gestor de qualquer atraso verificado por qualquer setor da entidade, de modo a verificar a responsabilização dos servidores que deram ensejo ao atraso.

2.2. LOTE II - SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

2.2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução nº 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.2.2.1. Os serviços contratados incluem:

a) a Orientação para Controladoria Interna da Câmara Municipal nos controles específicos na:

- I - a execução orçamentária e financeira;
- II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- III - os bens patrimoniais;
- IV - os bens em almoxarifado;
- V - os veículos e combustíveis;
- VI - as licitações e contratos-;
- VII - as obras públicas, inclusive reformas;
- VIII - os limites de endividamento;
- IX - os adiantamentos;
- X - a dívida, a despesa e a receita do Poder Legislativo;
- XI - a observância dos limites constitucionais;
- XII - a gestão governamental.

2.2.3. A contratada deverá orientar a Controladoria Interna no desempenho de suas funções, notadamente a:

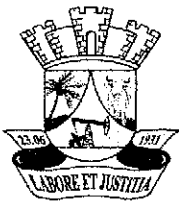
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCM os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

2.2.4. A Contratada deverá assistir a Controladoria Interna da Câmara municipal, no cumprimento das seguintes obrigações:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos;



II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional..

2.2.5. A avaliação da gestão dos administradores públicos de que trata o inciso I tem por finalidade comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

2.2.6. Assistir a Controladoria Interna para o pleno exercício de suas competências, no desempenho, dentre outras, das atividades de controle especificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Art. 12 e inciso da Resolução nº 1120/2017, da Câmara Municipal, no que couber.

2.3. LOTE III - SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

2.3.1. Os serviços técnicos compreendem também consultoria e assessoria em derredor de temas específicos da área de Licitações e Contratos para a Câmara Municipal, exceto parecer jurídico e ainda:

- a) Atender às demandas encaminhadas pela Mesa Diretor, Contabilidade, Assessoria Jurídica e demais Órgãos da Câmara afetos ao Setor de Contratos e Licitações;
- b) Examinar as minutas de editais de licitação, dispensas, e inexigibilidade de licitação, bem como as dos contratos, acordos, orientando-se a CPL e Pregoeiro a encaminhá-los para aprovação da assessoria jurídica, fundamentados no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- c) Auxiliar na elaboração de editais de licitação e de processos seletivos;
- d) Auxiliar na elaboração de informações aos diversos órgãos de controle e públicos, quando o assunto for afeto aos setores de Licitações e Contratos, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas cabíveis para a impugnação delas;
- e) Orientar o cumprimento de decisões judiciais cautelares ou antecipatórias de tutela, quando intimados pessoalmente o agente público encarregado de fazê-lo;
- f) Desenvolver outras atividades correlatas.
- g) Manifestar em procedimentos e atos dos quais resultem compromissos para os setores de Licitações e Contratos, no que se refere à legalidade administrativa;
- h) Elaborar minutas de leis, decretos e demais atos normativos, bem assim as exposições de motivos de assuntos relacionados com os setores de Licitações e Contratos;
- i) Apreciar e analisar minutas de portarias, resoluções, normas técnicas, exposições de motivos, memórias e outros documentos que envolvam o setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal.
- j) Orientar e manifestar sobre sindicâncias e processos administrativos disciplinares quando referenciarem-se aos setores de Licitações e Contratos;
- k) Assessorar a Comissão de Licitação, Pregoeiros e Membros de Equipes de Apoio, quando solicitado, nos atos de julgamento de sua competência proferidos em processos administrativos licitatórios;
- l) Orientar e manifestar, quando provocado, sobre interesses funcionais que envolvam os servidores dos setores de Licitações e Contratos.

2.3.2. Os pareceres serão solicitados diretamente ao Consultor pelo Setor de Licitações e Contratos, que encaminhará consulta, sobre questões específicas, ao contratado, exceto quando a matéria for de competência privativa da Assessoria Jurídica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

2.3.3. Os pareceres técnicos deverão ser encaminhados ao Solicitante, por e-mail ou via postal, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, sendo que em matérias de urgência esse prazo deverá ser reduzido a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

2.3.4. O comparecimento à Câmara Municipal para reuniões e sessões públicas com prepostos do Setor de Licitações e Contratos.

2.3.5. O contratado deverá ter conhecimento prévio das reuniões (com no mínimo 48 horas de antecedência), e a sua presença tem como finalidade a prestação de suporte técnico na solução das demandas administrativas e judiciais que envolvam o Setor de Licitações e Contratos.

2.4. LOTE IV - SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFIP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

2.4.1. Os serviços técnicos compreendem também:

- a) serviços técnicos especializados em consultoria, orientação legal sobre o preenchimento e transmissão das informações a Receita Federal;
- b) assessoria no acompanhamento administrativo da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos nas questões de natureza fiscal previdenciária;
- c) orientação nos recolhimentos previdenciários para a Câmara Municipal.

2.4.2. A Contratada deverá na sua prestação de serviços indicar meios eficazes para a redução do passivo previdenciário da Câmara Municipal, através da propositura de processos administrativos e/ou ações judiciais que objetivem reduzir a carga tributária-previdenciária da Câmara Municipal.

2.4.3. Fazem parte, também, do objeto do contrato de serviços decorrente, os seguintes itens:

- a) Levantamento, informação e alimentação da GFIP e RAIS;
- b) Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes.
- c) Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal.
- d) Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;
- e) Organização de Documentação para Ajuizamento de tantas quantas forem necessárias ações judiciais para excluir o município do rol de inadimplentes do SIAFI – sistema integrado de administração financeira do governo federal em razão de problemas relacionados à regularidade previdenciária do Município, afetos à Câmara Municipal, e afastar a sua exigência para celebração de convênios.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor por lote**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.





e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Esplanada, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br ou pelo telfax :(75) 3427-1363.

3. JUSTIFICATIVAS

NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica

4.1. LOTE I - ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA)

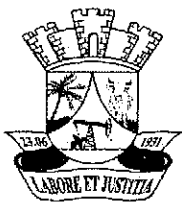
4.1.1. O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal.

4.1.1.1. O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

4.1.2. Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Câmara Municipal pretende contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

4.2. LOTE II - SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

O controle interno deve atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) no 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) no 101/2000 (LRF), a Lei Orgânica do TCM, o Regimento Interno do Tribunal de Contas, a Resolução nº 1.120/05 TCM/BA, e alterações posteriores, a Lei (federal) no 8.666/1993 e a legislação local.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

São atividades próprias do controle interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), assim como a fiscalização prevista no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, como também sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Órgão, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1o, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar no 202/2000 (Estadual), observado o art. 5o da Decisão Normativa no TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.

4.3. LOTE III - SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

O Setor de Licitações da Câmara Municipal precisa de suporte administrativo para execução de suas atividades, já que os servidores que compõem a comissão de licitação e de pregão, desenvolvem outras atividades institucionais, gerando sobrecarga de serviços.

A Licitação é obrigatória às entidades da Administração Pública Direta, onde podemos citar União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, assim como a Administração Pública Indireta, ou seja, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias. Também estão obrigados a licitar as Corporações Legislativas, bem como o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas. Portanto, com essa grande abrangência do processo licitatório, vemos que a lei procurou trazer mais economia e transparência em praticamente todos os setores da área pública.

Também, segundo o autor Diogenes Gasparini, duas são as finalidades da Licitação. Ela visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas e a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), ou seja, essa primeira finalidade busca amenizar as despesas e gastos públicos para que haja uma maior economia nos cofres públicos, a fim de que o dinheiro economizado em certa compra, por exemplo, possa ser transformado em outros benefícios em prol da população. Outra finalidade da licitação é oferecer igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública.

Devidos aos diversos tipos de contratos, compras, alienações e outros procedimentos da Administração Pública que exigem licitação, é necessário que haja várias modalidades, ou seja, um procedimento pode se diferenciar muito do outro, e portanto são necessárias regras diferentes para cada modalidade.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5abb86

"A licitação não é sempre igual, obedecendo em razão de certas exigências a regimes jurídicos diversos que consubstanciam as suas espécies ou modalidades. As modalidades são as várias espécies de licitação conforme os respectivos regimes jurídicos. As modalidades de licitação variam, em quantidade e formalidades (...)" (GASPARINI, 2002, p.454).

Não há dúvidas de que a licitação traz inúmeros benefícios, como maior segurança e transparência nas contas públicas, mas um dos benefícios primordiais que ela traz neste processo é a economia para os cofres públicos, ou seja, um gasto mais consciente e justo, onde os principais beneficiados são os próprios cidadãos, com a consciência de que, pela lei, seu dinheiro que foi arrecadado na forma de impostos, está tendo um destino correto, aumentando assim a confiança do cidadão no Administrador Público.

Assim, em razão do quadro de servidores com capacitação na área, necessário é que a CPL e a Equipe de Pregão tenha um apoio administrativo de empresas especializadas no apoio administrativo á este tipo de setor.

LOTE IV - SERVIÇOS DE ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFIP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

Os serviços jurídicos visam a redução otimizada da carga previdenciária, através da adoção de melhores práticas e da recuperação de créditos extemporâneos constituídos indevidamente pela Administração Fiscal, além da redução da base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários da Câmara Municipal de Esplanada.

A Assessoria à Câmara Municipal de Esplanada deve compreender, também, a promoção de defesa administrativa contra Autos de Infração, acompanhamento e orientação para formalização de parcelamentos e obtenção de CND-Previdenciária, planejamento fiscal através da adoção de práticas visando a redução de recolhimentos da Câmara Municipal, bem como promover a manutenção da regularidade fiscal do Município junto ao CAUC.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

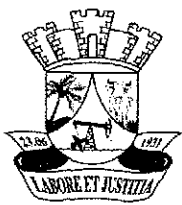
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5abb86



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Esplanada e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

10.1.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Esplanada por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

10.1.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, com acompanhamento permanente de técnico pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Esplanada, ** de ** de 2021.

Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5b886

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).conforme especificações constantes neste Edital e Anexos

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.	MÊS	10		
LOTE II					
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.	MÊS	10		
LOTE III					
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.	MÊS	10		
LOTE IV					
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFIP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA	MÊS	10		



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5abb86

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº *-2021**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. ***-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de [Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada], correspondente ao Lote nº I] [e/ou] [Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada] correspondente ao Lote nº II] [e/ou] [Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada], correspondente ao Lote nº III] [e/ou] [Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada/BA], correspondente ao Lote nº III do Edital do Pregão Presencial n.º **-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

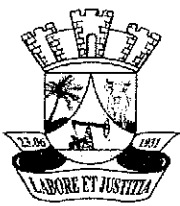
§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validarDoc>;seam Código do documento: 4fc3d187-3f5e-4dc4-a928-5f368de5ab86



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- do edital do Pregão Presencial nº **-2021, constante do Processo Administrativo nº ***-2021.
- da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____ (_____) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

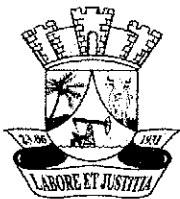
Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5a8b6

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (Oxx) – _____, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f3e-4dc4-a928-5f368de5ab86

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4fc3df87-3f3e-4dc4-a928-5f368de5db86

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada-BA, de de 2021.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. *-2021**

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ***-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4fc3d187-3f5e-4dc4-a928-5f368de5ab86

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.825/0001-86 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

PORTARIA Nº 001/2021

De 07 de janeiro de 2021.

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada – Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitui Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes membros: **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, MARCIO SANTOS DA PAZ E DANIEAL SOARES DOS SANTOS**, o primeiro como Presidente e o último como Suplente.

Art. 3º - A investidura dos membros não excederá a 01(um) ano, conforme estabelece o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93

Art. 4º - No caso de ausência do Presidente, por qualquer motivo, fica estipulado que o 1º membro assumirá a presidência dos trabalhos de abertura do certame que venha ocorrer durante a ausência do efetivo Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esplanada - Bahia


Eliana Campos da Silva
Presidente



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº.014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 04/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

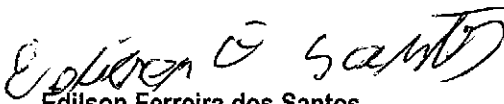
DATA: 04/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.


Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 125 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº 014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombamento e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 04/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

DATA: 04/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mário Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.


RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)		
Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	Estado:	Telefone:
Representante/Pessoa para Contato:	_____	
CPF:	RG N.º:	_____
_____, de _____ de 2021		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.


Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA

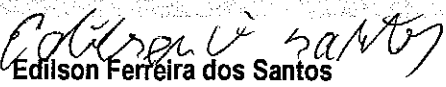
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5f94-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Controladoria	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 005-2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por Lote	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 04/03/2021 HORÁRIO: 11h30min LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 10 (dez) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br .	
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL  Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro	



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a seleção de propostas visando à contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada -Bahia, até às 11h30min do dia 04/03/2021 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes “Documentação” e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmesplanada.datagov.com.br/#!/diariooficial/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

<http://cmesplanada.datagov.com.br/#!/diariooficial/> cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pela Pregoeira. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc/seam/Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0](https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc/seam/Código%20do%20documento:4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0)

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por lote. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por lote, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44315a94-1116-4e02-895f-c63e2a557510

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

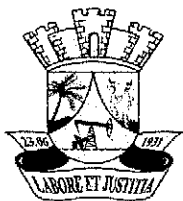
9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério a Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

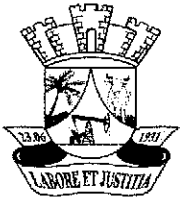
11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

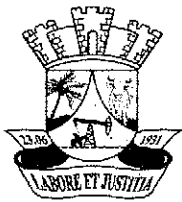
13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5757f0

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

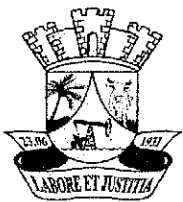
15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

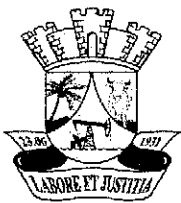
19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.


22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.


Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

LOTE I			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 84.000,00			
LOTE II			
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 85.000,00			
LOTE III			
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 85.000,00			
LOTE IV			
1	Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO: R\$ 88.000,00			
TOTAL GERAL: R\$ 342.000,00			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 023-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013,



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5757f0

dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 10 (dez) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. LOTE I - ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA)

2.1.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições das Resoluções nº 1060/2005 e suas alterações, 1.282/09, alterada pelas Resoluções nº 1.293; 1.306; 1.307; 1.315; e 1.334 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.1.2. A Contratada deverá acompanhar a geração dos demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais que, validados e devidamente assinados pelo gestor, pelas autoridades responsáveis pela Contabilidade e pelo Controle Interno, providenciando que sejam obrigatoriamente encaminhados à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de que tratam as Resoluções TCM nº 1.060, 1.061 e 1.062/05.

2.1.2.1. Os serviços contratados incluem:

- a) Inserção, gerenciamento e correção das inconsistências de dados no Sistema SIGA (SISTEMA DE INTEGRAÇÃO GESTÃO E AUDITORIA);
- b) Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
- c) Capacitação e treinamento de pessoal dos departamentos que devem enviar as informações para o SIGA, a fim de cumprir todas as determinações impostas pela resolução nº 1255/07;
- d) Implantação de Rotina de Trabalho para adequar as exigências do SIGA.

2.1.3. A Contratada deverá realizar capacitação dos servidores da Câmara Municipal responsáveis pelo envio dessas informações. Estes realizarão o envio dos dados referentes a contratos, obras, consumo de combustível e atos de pessoal dos órgãos e demais demonstrativos constantes do Sistema do TCM/BA, obedecendo a prazos e determinações legais.

2.2.3. A Contratada deverá providenciar a correção das inconsistências dos Módulos do SIGA em tempo para que a Câmara Municipal remeta ao Tribunal os dados da gestão requeridos pelo Sistema Integrado de Auditoria e Gestão – SIGA, e toda a documentação exigida pelas resoluções TCM nºs 1.060, 1.061, 1.062, todas de 2005. A documentação deverá ser remetida até a data fixada no art. 7º, Parágrafo único da Resolução nº 1.282/09.

2.1.4. Na hipótese de fechamento da competência, sem a remessa de algum dado necessário, a Contratada providenciará que seja encaminhado solicitação escrita e assinada pelo gestor para a Presidência do TCM de modo a permitir a remessa de dados após o encerramento do prazo especificado no art. 7º, na qual sejam arroladas as razões que impediram o cumprimento da obrigação.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: [https://e:icm.ba.gov.br/epp/validadoc/seam/Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a575f0](https://e:icm.ba.gov.br/epp/validadoc/seam/Código%20do%20documento:4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a575f0)

2.1.5. A contratada deverá zelar pela adequação do Poder Legislativo do Município de Esplanada às resoluções do TCM, especialmente a que fixa a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), impedindo assim, que a gestão seja penalizada pelos órgãos fiscalizadores.

2.1.6. A remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício, ainda que autorizada na forma prescrita no artigo anterior, resultará em imputação de multa ao gestor, fundamentada no inciso VIII do art.71 da Lei Complementar nº 06/91. Assim, a Contratada deverá alertar o Gestor de qualquer atraso verificado por qualquer setor da entidade, de modo a verificar a responsabilização dos servidores que deram ensejo ao atraso.

2.2. LOTE II - SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

2.2.1. Os Serviços prestados deverão obedecer com fidelidade às disposições da Resolução nº 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.2.2.1. Os serviços contratados incluem:

a) a Orientação para Controladoria Interna da Câmara Municipal nos controles específicos na:

- I - a execução orçamentária e financeira;
- II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- III - os bens patrimoniais;
- IV - os bens em almoxarifado;
- V - os veículos e combustíveis;
- VI - as licitações e contratos-;
- VII - as obras públicas, inclusive reformas;
- VIII - os limites de endividamento;
- IX - os adiantamentos;
- X - a dívida, a despesa e a receita do Poder Legislativo;
- XI - a observância dos limites constitucionais;
- XII - a gestão governamental.

2.2.3. A contratada deverá orientar a Controladoria Interna no desempenho de suas funções, notadamente a:

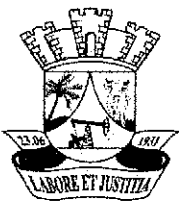
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCM os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

2.2.4. A Contratada deverá assistir a Controladoria Interna da Câmara municipal, no cumprimento das seguintes obrigações:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos I;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional..

2.2.5. A avaliação da gestão dos administradores públicos de que trata o inciso I tem por finalidade comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

2.2.6. Assistir a Controladoria Interna para o pleno exercício de suas competências, no desempenho, dentre outras, das atividades de controle especificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Art. 12 e inciso da Resolução nº 1120/2017, da Câmara Municipal, no que couber.

2.3. LOTE III - SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

2.3.1. Os serviços técnicos compreendem também consultoria e assessoria em derredor de temas específicos da área de Licitações e Contratos para a Câmara Municipal, exceto parecer jurídico e ainda:

- a) Atender às demandas encaminhadas pela Mesa Diretor, Contabilidade, Assessoria Jurídica e demais Órgãos da Câmara afetos ao Setor de Contratos e Licitações;
- b) Examinar as minutas de editais de licitação, dispensas, e inexigibilidade de licitação, bem como as dos contratos, acordos, orientando-se a CPL e Pregoeiro a encaminha-los para aprovação da assessoria jurídica, fundamentados no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- c) Auxiliar na elaboração de editais de licitação e de processos seletivos;
- d) Auxiliar na elaboração de informações aos diversos órgãos de controle e públicos, quando o assunto for afeto aos setores de Licitações e Contratos, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações e interpor as medidas cabíveis para a impugnação delas;
- e) Orientar o cumprimento de decisões judiciais cautelares ou antecipatórias de tutela, quando intimados pessoalmente o agente público encarregado de fazê-lo;
- f) Desenvolver outras atividades correlatas.
- g) Manifestar em procedimentos e atos dos quais resultem compromissos para os setores de Licitações e Contratos, no que se refere à legalidade administrativa;
- h) Elaborar minutas de leis, decretos e demais atos normativos, bem assim as exposições de motivos de assuntos relacionados com os setores de Licitações e Contratos;
- i) Apreciar e analisar minutas de portarias, resoluções, normas técnicas, exposições de motivos, memórias e outros documentos que envolvam o setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal.
- j) Orientar e manifestar sobre sindicâncias e processos administrativos disciplinares quando referenciarem-se aos setores de Licitações e Contratos;
- k) Assessorar a Comissão de Licitação, Pregoeiros e Membros de Equipes de Apoio, quando solicitado, nos atos de julgamento de sua competência proferidos em processos administrativos licitatórios;
- l) Orientar e manifestar, quando provocado, sobre interesses funcionais que envolvam os servidores dos setores de Licitações e Contratos.

2.3.2. Os pareceres serão solicitados diretamente ao Consultor pelo Setor de Licitações e Contratos, que encaminhará consulta, sobre questões específicas, ao contratado, exceto quando a matéria for de competência privativa da Assessoria Jurídica.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

2.3.3. Os pareceres técnicos deverão ser encaminhados ao Solicitante, por e-mail ou via postal, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, sendo que em matérias de urgência esse prazo deverá ser reduzido a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

2.3.4. O comparecimento à Câmara Municipal para reuniões e sessões públicas com prepostos do Setor de Licitações e Contratos.

2.3.5. O contratado deverá ter conhecimento prévio das reuniões (com no mínimo 48 horas de antecedência), e a sua presença tem como finalidade a prestação de suporte técnico na solução das demandas administrativas e judiciais que envolvam o Setor de Licitações e Contratos.

2.4. LOTE IV - SERVIÇOS DE ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFIP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

2.4.1. Os serviços técnicos compreendem também:

- serviços técnicos especializados em consultoria, orientação legal sobre o preenchimento e transmissão das informações a Receita Federal;
- assessoria no acompanhamento administrativo da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos nas questões de natureza fiscal previdenciária;
- orientação nos recolhimentos previdenciários para a Câmara Municipal.

2.4.2. A Contratada deverá na sua prestação de serviços indicar meios eficazes para a redução do passivo previdenciário da Câmara Municipal, através da propositura de processos administrativos e/ou ações judiciais que objetivem reduzir a carga tributária-previdenciária da Câmara Municipal.

2.4.3. Fazem parte, também, do objeto do contrato de serviços decorrente, os seguintes itens:

- Levantamento, informação e alimentação da GFIP e RAIS;
- Procedimentos a serem adotados em casos de débitos previdenciários já existentes.
- Defesas e Recursos Administrativos e/ou judiciais decorrentes de Autos de Infração e de Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos quando incluso débitos referente à Câmara Municipal.
- Orientação dentro de parâmetros absolutamente legais para retirada das inconsistências referentes à Câmara Municipal para obtenção de Certidões Negativas de Débito;
- Organização de Documentação para Ajuizamento de tantas quantas forem necessárias ações judiciais para excluir o município do rol de inadimplentes do SIAFI – sistema integrado de administração financeira do governo federal em razão de problemas relacionados à regularidade previdenciária do Município, afetos à Câmara Municipal, e afastar a sua exigência para celebração de convênios.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor por lote**.
- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Esplanada, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br. ou pelo telfax :(75) 3427-1363.

3. JUSTIFICATIVAS

NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica

4.1. LOTE I - ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA)

4.1.1. O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), com o intuito de facilitar a fiscalização das contas municipais, criou o SIGA que promove a captura e transferência, por via eletrônica dos dados e informações da Gestão Pública Municipal.

4.1.1.1. O SIGA otimiza os procedimentos de auditoria a cargo do TCM, reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e sua respectiva apreciação, evitando desse modo, a instaurações de ações corretivas imediatas, eventuais danos e prejuízos ao erário municipal.

4.1.2. Percebendo a necessidade de tornar esse sistema viável e de fácil acesso para os servidores da Câmara Municipal pretende contratar os serviços de assessoria e consultoria para suporte no envio dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial por via eletrônica para o TCM.

4.2. LOTE II - SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

O controle interno deve atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) no 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) no 101/2000 (LRF), a Lei Orgânica do TCM, o Regimento Interno do Tribunal de Contas, a Resolução nº 1.120/05 TCM/BA, e alterações posteriores, a Lei (federal) no 8.666/1993 e a legislação local.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5f94-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

São atividades próprias do controle interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), assim como a fiscalização prevista no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, como também sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Órgão, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1o, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar no 202/2000 (Estadual), observado o art. 5o da Decisão Normativa no TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.

4.3. LOTE III - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

O Setor de Licitações da Câmara Municipal precisa de suporte administrativo para execução de suas atividades, já que os servidores que compõem a comissão de licitação e de pregão, desenvolvem outras atividades institucionais, gerando sobrecarga de serviços.

A Licitação é obrigatória às entidades da Administração Pública Direta, onde podemos citar União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, assim como a Administração Pública Indireta, ou seja, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias. Também estão obrigados a licitar as Corporações Legislativas, bem como o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas. Portanto, com essa grande abrangência do processo licitatório, vemos que a lei procurou trazer mais economia e transparência em praticamente todos os setores da área pública.

Também, segundo o autor Diogenes Gasparini, duas são as finalidades da Licitação. Ela visa proporcionar, em primeiro lugar, às pessoas e a ela submetidas, a obtenção da proposta mais vantajosa (a que melhor atende, especialmente em termos financeiros aos interesses da entidade licitante), ou seja, essa primeira finalidade busca amenizar as despesas e gastos públicos para que haja uma maior economia nos cofres públicos, a fim de que o dinheiro economizado em certa compra, por exemplo, possa ser transformado em outros benefícios em prol da população. Outra finalidade da licitação é oferecer igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública.

Devidos aos diversos tipos de contratos, compras, alienações e outros procedimentos da Administração Pública que exigem licitação, é necessário que haja várias modalidades, ou seja, um procedimento pode se diferenciar muito do outro, e portanto são necessárias regras diferentes para cada modalidade.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

“A licitação não é sempre igual, obedecendo em razão de certas exigências a regimes jurídicos diversos que consubstanciam as suas espécies ou modalidades. As modalidades são as várias espécies de licitação conforme os respectivos regimes jurídicos. As modalidades de licitação variam, em quantidade e formalidades (...)” (GASPARINI, 2002, p.454).

Não há dúvidas de que a licitação traz inúmeros benefícios, como maior segurança e transparência nas contas públicas, mas um dos benefícios primordiais que ela traz neste processo é a economia para os cofres públicos, ou seja, um gasto mais consciente e justo, onde os principais beneficiados são os próprios cidadãos, com a consciência de que, pela lei, seu dinheiro que foi arrecadado na forma de impostos, está tendo um destino correto, aumentando assim a confiança do cidadão no Administrador Público.

Assim, em razão do quadro de servidores com capacitação na área, necessário é que a CPL e a Equipe de Pregão tenha um apoio administrativo de empresas especializadas no apoio administrativo á este tipo de setor.

LOTE IV - SERVIÇOS DE ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFIP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

Os serviços jurídicos visam a redução otimizada da carga previdenciária, através da adoção de melhores práticas e da recuperação de créditos extemporâneos constituídos indevidamente pela Administração Fiscal, além da redução da base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários da Câmara Municipal de Esplanada.

A Assessoria à Câmara Municipal de Esplanada deve compreender, também, a promoção de defesa administrativa contra Autos de Infração, acompanhamento e orientação para formalização de parcelamentos e obtenção de CND-Previdenciária, planejamento fiscal através da adoção de práticas visando a redução de recolhimentos da Câmara Municipal, bem como promover a manutenção da regularidade fiscal do Município junto ao CAUC.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4d3f594-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a575f0

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Esplanada e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

10.1.1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Esplanada por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

10.1.2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, com acompanhamento permanente de técnico pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.


José Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc/seam/Código do documento: 4d3f5d94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021**

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.	MÊS	10		
LOTE II					
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.	MÊS	10		
LOTE III					
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.	MÊS	10		
LOTE IV					
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFIP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA	MÊS	10		



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 005-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 023-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de [Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada], correspondente ao Lote nº I] [e/ou] [Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada] correspondente ao Lote nº II] [e/ou] [Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada], correspondente ao Lote nº III] [e/ou] [Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada/BA], correspondente ao Lote nº III do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- do edital do Pregão Presencial nº 005-2021, constante do Processo Administrativo nº 023-2021.
- da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____ (_____)
sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____),
devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANNA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (0xx) – _____ - _____, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a575f0

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada-BA, de de 2021.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº.014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que em razão das medidas de enfrentamento do Covid-19 decidiu prorrogar as datas da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 10/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

DATA: 10/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 03 de março de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº.014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que em razão das medidas de enfrentamento do Covid-19 decidiu prorrogar as datas da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 10/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

DATA: 10/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretária localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 03 de março de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



Município de Santo Antônio de Jesus

Peixoto

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada(Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL	
Razão Social: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME	
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22	
Endereço Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44.440-802	
E-mail: merciapeixoto@hotmail.com	
Cidade: Santo Antônio de Jesus Estado: BA Telefone: 75 9 81152230	
Representante/Pessoa para Contato: Mércia Fonseca Peixoto Lopes	
CPF: 499.085.375-04 RG N º: 2.745.317-04 SSP-BA.	
Esplanada/Ba, 05/03/2021.	
<p><i>Mércia Fonseca Peixoto Lopes</i> MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME CNPJ/MF nº. 08.603.229/0001-22</p> <p>08.603.229/0001-22 MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ, 232 CENTRO CEP 44440-802 SANTO ANTONIO DE JESUS - BA</p>	

[Handwritten signatures and marks]



MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.603.229/0001-22, com sede à Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, CEP: 44.440-802, Santo Antônio de Jesus, Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, Contadora, CRC- BA n.º 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar n.º 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada/Ba, 09/03/2021.

Mércia Fonseca Peixoto Lopes
MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
CNPJ/MF n.º 08.603.229/0001-22

08.603.229/0001-22
MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ
CENTRO CEP 44.440-802
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA



CONFERE COM O ORIGINAL
FUNG. DEG. N.º 0478011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÓRIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ACERTE
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1488127365

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
274531704 SSP BA

CPF
499.085.375-04

DATA NASCIMENTO
28/02/1973

FUNÇÃO
LEONI GAIVÃO PEIXOTO
VERA LUCIA FONSECA PEIXOTO

REGISTRO **NO** **CAT. HAB.**
REGISTRO NO B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
30674149667 17/03/2022 10/03/1989

PROIBIDO PLASTIFICAR
1488127365

Observações

Mercia Fonseca Peixoto Lopes

LOCAL **MUNICÍPIO DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA 24/05/2017

1.º Nome **2.º Nome**
Lúcio Gomes Barros Pereira 98421371435
Eduardo Geral BA509179959

BAHIA

2º Tabelionato de Notas
Santo Antônio de Jesus-BA.
Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 46, Centro, CEP: 44571-024
Tel.: 75. 3632-2230 / e-mail: 2tabelionatosj@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, 09/03/2021 R\$ 5,40
Elias
ELIAS BARBOSA MENEZES NETO - ESCRIVENTE
1922 AB249390-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



TABELIONATO DE NOTAS - SA
Elias Barbosa Menezes Neto
Escrivente Notarial

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CONFERE COM O ORIGINAL
 FUNC/DEC. N° 04/2007

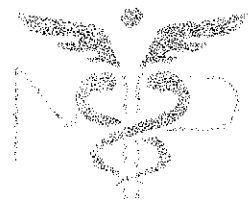
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato diferente a filial) XXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) LEONI GALVÃO PEIXOTO		(mãe) VERA LÚCIA FONSECA PEIXOTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-02-1971	IDENTIDADE número 2.745.317-04	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (Número) 499.085.375-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ		NÚMERO 232	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 44571-018	
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE JESUS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
CODIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CODIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
NOME EMPRESARIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO 49	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 44572-065	
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE JESUS		UF BA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 Atividades secundárias 6920-6/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES *****	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior *****	UF *****
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) Mércia Fonseca Peixoto Lopes			
DATA DA ASSINATURA 10-01-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mércia Fonseca Peixoto Lopes		
BARRIS EXCLUSIVOS DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Port. nº 094443 22.01.07		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2007 SOB Nº: 29103750007 Protocolo: 07/007951-0 MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES FRANCISCO JOSÉ D. GUEDES CHAGAS SECRETÁRIO-GERAL	

Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
 Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Mercia Peixoto

CONSULTORIA PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

LICITANTE: MÉRZIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME		
END. COMERCIAL: Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia		UF:BA
CEP: 44.440-802	FONE/FAX:75-981152230	CONTATO: Mércia Fonseca Peixoto Lopes
INSC. ESTADUAL: Isenta		CNPJ: 08.603.229/0001-22
DATA:05.03.2021	VALIDADE DA PROPOSTA:60 (Sessenta)dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Ag: 0563-0 CC 42.028-X

OBJETO: 1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
TOTAL					R\$ 85.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada/Ba, 05/03/2021.

Mercia Fonseca Peixoto Lopes
08.603.229/0001-22
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME
 RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ
 CENTRO CEP 44.440-802
 SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

M.

[Handwritten signatures]



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 4d315d94-1116-4e02-805f-c63e2a5575f0



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 080.000.000.000.000.000		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviatura) MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) LEONI GALVÃO PEIXOTO		(mãe) VERA LÚCIA FONSECA PEIXOTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-02-1971	IDENTIDADE número 2.745.317-04	Órgão emissor SSP	UF BA
		CEP (número) 499.085.375-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ		NÚMERO 232	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44571-018	
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE JESUS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
CODIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CODIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
NOME EMPRESARIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SANTO ANTONIO		NÚMERO 49	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 44572-065	
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE JESUS		UF BA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS)	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
Atividades secundárias 6920-6/02			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL, DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) Mércia Fonseca Peixoto Lopes			
DATA DA ASSINATURA 10-01-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mércia Fonseca Peixoto Lopes		
PARA O EXCLUSIVO USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2007 SOB Nº: 29103750007 Protocolo: 07/007951-0 MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES FRANCISCO JOSÉ D. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL	

COM O ORIGINAL

18
08/10/07 Nº 2007-00007
FUNC. GENC.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E TERRENAS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E TERRENAS

BA

NOME
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. CRESSOR / UF
274531704 SSP BA

CPF 499.095.375-04 **DATA INSCRIÇÃO** 28/02/1971

FILIAÇÃO
LEONI GALVAO PEIXOTO
VERA LUCIA FONSECA PEIXOTO

PERMISSÃO **REC** **CAT. HAB.**
13

1ª REGISTRO 00674189067 **VALIDADEZ** 17/05/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 10/03/1989

OPERAÇÕES

Mercia Fonseca Peixoto Lopes

LOCAL SANTO ANTONIO DE JESUS, BA **DATA EMISSÃO** 24/05/2017

Lúcio Gomes Barbosa Pereira
Lúcio Gomes Barbosa Pereira
Diretor Geral

95421371435
BA509179959

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1488127365

PROIBIDO PLASTIFICAR
1488127365

2º Tabelionato de Notas Santo Antônio de Jesus-BA.
Rua Manoel José da Paizão Araújo, nº 46, Centro, CEP: 44.571-024
Tel.: 75. 3632-2230 / e-mail: 2tabelionatoaj@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, 08/03/2021 R\$ 5,40

Elías Barbosa Menezes Neto

ELIAS BARBOSA MENEZES NETO - ESCRIVENTE

1825-AB249290-5

Consulte o selo em www.tjbz.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS - SAU
Elías Barbosa Menezes Neto
Escrivente Notarial

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



07/03/2021

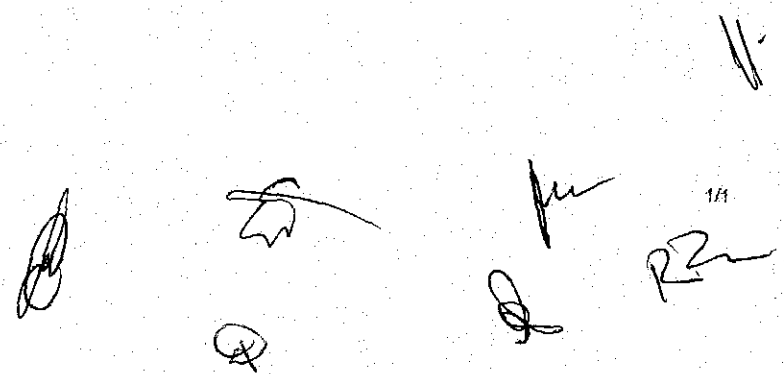
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.693.229/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2007	
NOME EMPRESARIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.571-018	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCIAFPEIXOTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 8115-2230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2021 às 22:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1





09/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
CNPJ: 08.603.229/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:26 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.
Código de controle da certidão: **4D24.C00B.4BAF.1CA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.603.229/0001-22
Razão Social: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
Endereço: R SANTO ANTONIO 49 CASA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021500525936308991

Informação obtida em 05/03/2021 17:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.603.229/0001-22
Certidão nº: 8037387/2021
Expedição: 05/03/2021, às 17:41:40
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.603.229/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials)



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam Código do documento: 4d3f594-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/02/2021 03:05

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210744370

RAZÃO SOCIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.603.229/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

(Handwritten signatures and marks)



07/03/2021

004773504



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004773504

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, portador do CNPJ: 08.603.229/0001-22, estabelecida na Waldemar Pinto de Queiroz, 232 , centro, centro, CEP: 44440-802, Santo Antonio De Jesus - BA, *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, domingo, 7 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

004773504



[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 5/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES		C.G.A 891000141	C.N.P.J. 08.603.229/0001-22
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 49 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 44572065	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

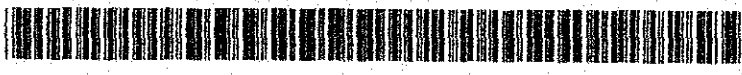
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
04/01/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 04/04/2021

48233.5.20210104.N.40.1918994



(Handwritten signatures and initials)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Empresa: **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** (0387) Folha: 00003
CNPJ/CPF: 08.603.229/0501-22
End.: Rua Waldemar Pinto de Queiroz 242-CENTRO - CEP: 44571-018
Município: Santo Antônio de Jesus UF: BA Emitido em: 31/12/2019
Período: Janeiro a Dezembro de 2019 Data do encerramento: 31/12/2019

VENDA BRUTA OPERACIONAL		
VENDAS DE SERVIÇOS	307.200,00	307.200,00
TOTAL		
PRODUÇÃO DAS VENDAS		
(-) IMPOSTO SIMPLES A/VENDAS DE SERVIÇOS	(47.616,00)	(47.616,00)
TOTAL		
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS	259.584,00	259.584,00
TOTAL		
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		
LUCRO BRUTO DE SERVIÇOS	259.584,00	259.584,00
TOTAL		
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(23.952,00)	(23.952,00)
TOTAL		
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	235.632,00	235.632,00
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		235.632,00
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		235.632,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		235.632,00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo Antônio de Jesus - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2019

[Assinatura]
MATEUS ORNELAS LEMUS
CPF: 011.715.225-70 RG: 0830175938
CONTADOR CRC: 029570-0/9 - BA

[Assinatura]
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
TITULAR CPF: 499.085.375-04 RG: 274531704

1º TABELIONATO DE NOTAS
Para Santo Antônio, 147 - Centro - Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44571-018
CNPJ: 18.107.232/001-33 | TEL: (75) 3632-0091
E-mail: escrevente@rodrigoemoura.com.br
Bof: Herdeiros Santana Ribeiro

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Santo Antônio de Jesus 05/03/2021 R\$ 5,40
Emol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

RODRIGO DOS SANTOS MOURA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1924-AB 743064-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antônio de Jesus - BA
Rodrigo dos Santos Moura
Escrivente Autorizado



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** (0387) Folha: 00003
CNPJ/CPF: 08.603.228/0001-22
End.: Rua Waldemar Pinto da Queiroz 243-CENTRO - CEP: 44371-018
Município: Santo Antônio de Jesus UF: BA Emitido em: 31/12/2019
Período: Janeiro a Dezembro de 2019 Data do encerramento: 31/12/2019

P A S S I V O		
CIRCULANTE		
OBRIGACOES SOC. E TRABALHISTA		
INSS A RECOLHER	114,00	114,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	3.968,00	3.968,00
TOTAL DO CIRCULANTE		4.082,00
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL	15.000,00	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
RESERVAS DE LUCROS	1.813.044,29	1.813.044,29
RESULTADO DO EXERCICIO		
LUCRO DO EXERCICIO	235.632,00	235.632,00
TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		2.063.676,29
TOTAL DO PASSIVO		2.067.758,29

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 2.067.758,29.

(DOIS MILHOES SESENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Resalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto puramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Santo Antônio de Jesus - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2019.


Marcia Fonseca Peixoto Lopes
MARCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
CONTADOR CRC: 029570-0/9 - BA
CPF: 011.718.228-70 RG: 0830175938

Mercia Fonseca Peixoto Lopes
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
TITULAR CPF: 499.085.375-04 RG: 274531704

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santo Antônio, 147 - Centro - Santo Antônio de Jesus - BA 44360 - CEP: 44430-420
CNPJ: 15.107.202/0001-33 | TEL: (75) 3103-4300
Eol: Horlei Santana Ribeiro - Email: pmp@tbln1.com.br | tbln1.com.br

Certifico e sou fê que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Santo Antônio de Jesus 05/03/2021 R\$ 5,40
Ecol: R\$2,61 Taxa: R\$2,79

RODRIGO DOS SANTOS MOURA - ESCRIVÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O BELO DE AUTENTICIDADE
Seto(s): 1924-AB 743061-8
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antônio de Jesus-BA
Rodrigo dos Santos Moura
Escrivão Autorizado

Marcia Fonseca Peixoto Lopes
Rodrigo dos Santos Moura
[Handwritten initials]

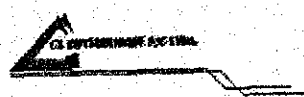


Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** (0387) Folha: 60001
 CNPJ/CPF: 08.603.229/0001-22
 End.: Rua Waldemar Pinto de Queiroz 242-CENTRO - CEP: 44571-018
 Municipio: Santo Antônio de Jesus UF: BA Emitido em: 31/12/2019
 Período: Janeiro a Dezembro de 2019 Data de encerramento: 31/12/2019

A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA		
CAIXA GERAL	2.067.758,29	2.067.758,29
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		2.067.758,29
TOTAL DO ATIVO		2.067.758,29

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several initials.



MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
 CNPJ nº 08.608.722/0001-12

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Saldo em 31.12.2019	
Ativo Circulante	2.067.758,29
Ativo Total	2.067.758,29
Passivo Circulante	4.082,00
Passivo Não Circulante	0,00
	4.082,00
Passivo Total	2.067.758,29
Patrimônio Líquido	2.063.676,29

Liquidez Corrente	Liquidez Geral	Endividamento Geral	Solvência geral
506,56	506,56	R\$ 0,00	R\$ 506,56

ÍNDICE

Liquidez Corrente	Liquidez Geral	Endividamento Geral	Solvência geral
Ativo Circulante + Passivo Circulante	(At. Circ. + R. L.P.) - (Pas. Circ. + Pas Não Circ.)	P. Circ + P. Não Circ. Total do Ativo	Total do Ativo + P. Circ + P. Não Circ.

Santo Antonio de Jesus- Bahia, 31 de Dezembro de 2019.

Mercia Fonseca Peixoto Lopes
Mercia Fonseca Peixoto Lopes
 Mercia Fonseca Peixoto Lopes
 Empresaria
 CPF. 499.085.375-04

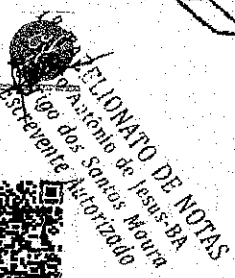
Mateus Ornelas Lemos
Mateus Ornelas Lemos
 CRC- Ba. 029.570-0/9
 C.P.F. 011.718.225-70

Rua Mons. Antonio Oliveira, 39 1º Andar - Centro
 (75) 631-2155 Santo Antonio de Jesus
 e-mail: cicontab@amna.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Santa Antonio, 147 - Centro - Santo Antonio de Jesus - BAHIA - CEP: 44410-438
 CNPJ: 15.707.292/0001-33 | TEL: (75) 3632-0000
 Bel: Herivelton Ribeiro - E-mail: primo@tbl1.tjba.com.br

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
 Santo Antonio de Jesus 05/03/2021 R\$ 5,40
 Emol: R\$2,61 Taxa: R\$2,70

RODRIGO DOS SANTOS HORA - ESCRIVÃO
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 1924-AB 743056-1
 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Handwritten signatures and initials]



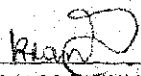
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/0-2, CPF:499.085.375-04, RG:2.745.317-04 SSP-BA, prestou serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno, de janeiro de 2005 até dezembro de 2014.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Santo Antônio de Jesus, 21 de dezembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07

Re: Mércia Fonseca Peixoto Lopes
Secretaria Administrativa
Proc. nº 015

CONFERE ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 015/2020



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF:499.085.375-04, RG:2.745.317-04 SSP-BA, presta serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno, desde janeiro de 2016 até o presente momento.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Santo Antônio de Jesus, 28 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07
ANTÔNIO BARRETO NOGUEIRA NETO- Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNG. DEC. Nº 03/2021

[Handwritten signatures and initials]



Mercia Fonseca Peixoto

CONSTITUÍDA EM 1994

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa MÉRZIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.603.229/0001-22, com sede à Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, CEP: 44.440-802, Santo Antônio de Jesus, Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (x...) não emprega menor de dezesseis anos.
- (x...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada/Ba, 09/03/2021.

Mércia Fonseca Peixoto Lopes
 MÉRZIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
 CNPJ/MF nº. 08.603.229/0001-22
 08.603.229/0001-22
 MÉRZIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
 RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ, 232
 CENTRO CEP 44.440-802
 SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA


I. Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cm.esplanada@ig.Com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a557510

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021**

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.


RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA
CNPJ Nº	38.365.588/0001-50
Endereço:	R. Ladislau Cavalcante, nº 23 AADALOI SALA 01
E-mail:	CONSULPREV-1@GMAIL.COM
Cidade:	ESPLANADA
Estado:	BA
Telefone:	
Representante/Pessoa para Contato:	75 99969-7470
CPF:	67748163557
RG N°:	0740181831
ESPLANADA, 03 de Março de 2021	
 Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.



Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro

38.365.588/0001-50
CONSULPREV CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
Pc. Ladislau Cavalcante, 23-Centro
Cep: 48370-000-Esplanada-Ba





CREDENCIAL

A CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA CNPJ, nº 38.365.588/0001-50, com sede à Praça Ladislau Cavalcante, nº 23, Centro, Esplanada-BA, CEP: 48.370-000, neste ato representado pela sua sócia Administradora a Sra. NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, RG: 1260179800 SSP/BA E CPF nº 048.149.555-02, brasileira, solteira, empresária, residente no Condomínio Solares, Rua D, nº 18, Centro, Esplanada-BA, CEP: 48.370-000, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seu Procurador o Senhor ROBSON PEREIRA SANTOS, RG Nº 07401818-31SSP/BA, CPF sob Nº677.481.635-53, brasileiro, maior, casado, residente na Rua Leonardo Silva, nº 435, Centro, Esplanada-BA, CEP:48370-000, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para justo ao Órgão de Licitação desta Câmara Municipal praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para desistir de recursos e interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Esplanada-BA, 10 de março de 2021.

Noelma de Oliveira Matos

CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.

38.365.588/0001-50
CONSULPREV CONSULTORA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
Pc. Ladislau Cavalcante, 23-Centro
Cep: 48370-000-Esplanada-Ba

[Handwritten signatures and initials]



PROCURAÇÃO

A **CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.365.588/0001-50, com sede na Praça Ladislau Cavalcante, nº 23, andar 01, sala 01, Centro, na cidade de Esplanada/BA, CEP: 48.370-000, neste ato denominada **outorgante** e representado pelo(a) sócio(a) administrador(a), a Sr^a. **NOELMA DE OLIVEIRA MATOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1260179800 SSP/BA e CPF nº. 048.149.555-02, residente no Condomínio Solares, Rua D, nº. 18, Centro, Esplanada/BA, CEP: 48.370-000, nomeia e constitui seu bastante **procurador** o Sr. **ROBSON PEREIRA SANTOS**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº. 07401818 31 SSP/BA e CPF sob nº. 677.481.635-53, residente na Rua Leonardo Silva, nº 435, Centro, Esplanada/BA, CEP: 48.370-000, a quem concedo os mais amplos poderes para fim especial de mim representar, na administração da empresa outorgante, e seus departamentos ou onde mais preciso for, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar declarações e assinar papéis, propostas de prestação de serviços, contratos, termos, participar de concorrências e licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir aberturas de propostas, fazer novas propostas, transigir, desistir e praticar tudo que se torne necessário ao perfeito desempenho deste mandato, e não poderá substabelecer essa procuração. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Esplanada - Bahia, 04 de novembro de 2020.

NOELMA DE OLIVEIRA MATOS
Sócio-administrador

CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 26/2020

Praça Ladislau Cavalcante, 23, Andar 01, Sala 01, Centro, CEP: 48.370-000 – Esplanada/BA.
CNPJ: 38.365.588/0001-50
E-mail: consuprev_irece@hotmail.com





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CAMILLE ARAUJO DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 045.665.575-10, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06904789580, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 201, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL.

NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/12/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 048.149.555-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06310886444, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D (COND RESD SOLARES), 18, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48370000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: PRACA LADISLAU CAVALCANTE, 23, ANDAR:01,SALA:01, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48.370-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (PÚBLICA), EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE

CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 2477081

Req: 8100000814735

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020
Protocolo 203724160 de 08/09/2020
Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29204780866
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150269326152490
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4d315a94-1116-4e02-895f-c63e2a557510

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

HOSPEDAGEM NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- CAMILLE ARAUJO DE MELO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;
- NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado;

CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. N.º 24790

Req: 81.000000814735

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020
 Protocolo 203724160 de 08/09/2020
 Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29204780866
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 150269326182490
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **CONJUNTAMENTE** aos Sócios **CAMILLE ARAUJO DE MELO e NOELMA DE OLIVEIRA MATOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo

CONFERE COM ORIGINAL
FUN. SEC. Nº 0571009

Req: 81000000814735

Página 3





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

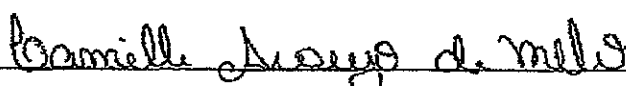
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ESPLANADA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ESPLANADA/BA, 11 de agosto de 2020.


CAMILLE ARAUJO DE MELO


NOELMA DE OLIVEIRA MATOS

CONFERE COM ORIGINAL
v. DEC. Nº 07/2020

TABELIONATO DE ESPLANADA - AV. J. J. SEABRA, 546
tabelogateesplanada@gmail.com - Fone: 3753427-3478

Elaine do Nascimento Santos
RG 21.039.234.19
Escritor Autorizada

Reconheço por semelhança o(s) firma(s) de: CAMILLE ARAUJO DE MELO E NOELMA DE OLIVEIRA MATOS

Em testemunho da verdade Elaine Do Nascimento Santos, Escritor Autorizada. A autenticidade só tem validade acompanhada do QR Code - Esplanada - BA 26/8/2020. Valor do Afó: R\$ 10,40 Emol: R\$ 5,02 Taxa R\$ 5,39



2020 AB092934-0 E 2020 AB002826-8
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticacao

Req: 81000000814735

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020
Protocolo 203724160 de 08/09/2020
Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29204780866
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150269326152490
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



203724160

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

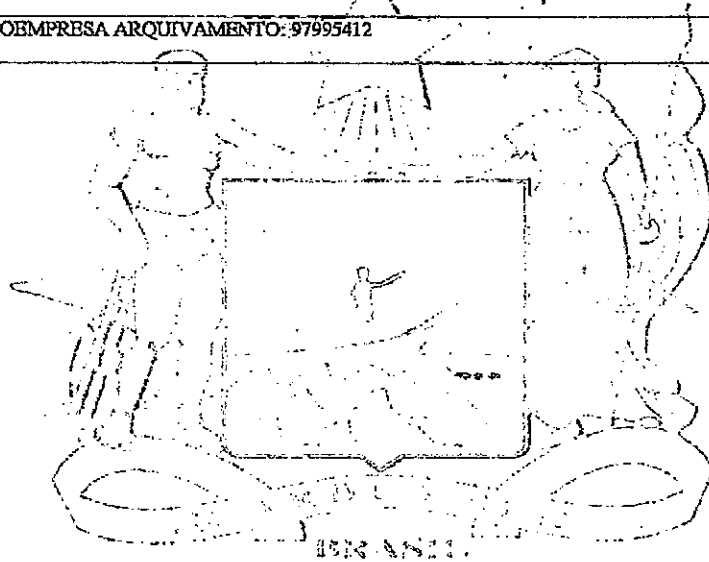
NOME DA EMPRESA	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	203724160 - 08/09/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204780866
CNPJ 38.365.588/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204780866 DE 08/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/09/2020

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97995412



CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 04/2008

Tiana Regla M G de Araújo

TIANA REGLA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

08/09/2020

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020

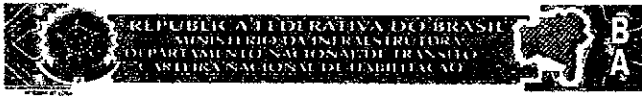
Protocolo 203724160 de 08/09/2020

Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29204780866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150269326152490

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
por Tiana Regla M G de Araújo - Secretária-Geral



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1846865177

NOME: NOELMA DE OLIVEIRA MATOS
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1260179800 SSP BA
 CPF: 048.149.555-02 DATA NASCIMENTO: 09/12/1986
 FILIAÇÃO: NOE DE SOUZA MATOS
 ELILIA DE OLIVEIRA MATOS
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []
 AP. REGISTRO: 2510559924 VALIDADE: 12/11/2020 1ª VIGÊNCIA: 25/02/2015



OBSERVAÇÕES

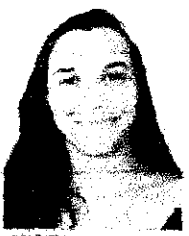
PROIBIDO PLASTIFICAR
 1846865177

Assinatura do Portador: *Noelma de Oliveira Matos*
 LOCAL: IRECE, BA DATA EMISSÃO: 21/02/2020
 Assinatura: *Rodolfo*
 Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
 41874514542
 BAHIA
 54510559924

CONFERE COM O ORIGINAL
 FUNC. DEC. Nº 124/2020

[Handwritten signatures and marks]

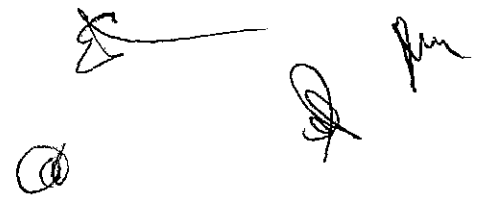


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
CAMILLE ARAUJO DE MELO	
	CPF (IDENTIDADE / TAG, EMISSOR / UF) 593610162 SSP BA
	DATA NASCIMENTO 045.665.575-10 20/04/1998
NOME DO PAI ROBERVAL ALMEIDA DE MELO	
NOME DA MÃE MARLUCEA DE ARAUJO TEIXEIRA	
DATA DE EMISSÃO 21/08/2017	
(Empty space for stamp or signature)	
<i>Camille Araujo de Melo</i> ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SEABRA, BA	DATA EMISSÃO 13/02/2019
Lúcio Gomes Barros Pereira FUNÇÃO: Diretor ASSINATURA DO EMISOR	
BAHIA	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1672717458

PORBIDO PLASTIFICAR
 1672717458

CONFERE COM O ORIGINAL
 FUNC. DEC. N.º D-11091





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.365.588/0001-50, com sede à Praça Ladislau Cavalcante, nº 23, Andar 01, Sala 01, Centro, Esplanada-BA, por intermédio de seu representante legal, Sra. NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, RG: 1260179800 SSP/BA E CPF nº 048.149.555-02, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada-BA, 10 de março de 2021.

38.365.588/0001-50
CONSULPREV CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
Pc. Ladislau Cavalcante, 23 - Centro
Cep: 48370-000 - Esplanada-BA

CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021**

LICITANTE: CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

CNPJ: 38.365.588/0001-50

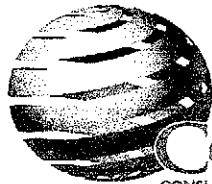
ENDEREÇO COMERCIAL: PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE, Nº 23, ANDAR 01, SALA 01, CENTRO, ESPLANADA-BA, CEP Nº 48.370-000.

DATA: 10/03/2021 **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

EXECUÇÃO: IMEDIATA

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos). Conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Serviço de assessoria/consultoria técnica especializada no envio das informações mensais da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Auditoria (SIGA) para a Câmara Municipal de Esplanada.	Mês	10	RS8.000,00	RS 80.000,00
LOTE II					
1	Serviço de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender a demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada.	Mês	10		
LOTE III					
1	Serviço de assessoria/consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitação e equipe técnica da Pregão da Câmara Municipal de Esplanada.	Mês	10		
LOTE IV					
1	Serviços de Assessoria no gerenciamento de pessoal (recursos humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal	Mês	10		



CONSULPREV
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.com.br.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?CodigoDoc=44315494-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0>

de Esplanada.				
---------------	--	--	--	--

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

Esplanada-BA, 10 de março de 2021.

CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.

38.365.588/0001-50
CONSULPREV CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
Pc. Ladislau Cavalcante, 23-Centro
Cep: 48370-000-Esplanada-Ba



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CAMILLE ARAUJO DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 045.665.575-10, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06904789580, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PAULO AFONSO, 201, KENNEDY, ALAGOINHAS, BA, CEP 48020650, BRASIL.

NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/12/1986, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 048.149.555-02, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06310886444, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA D (COND RESD SOLARES), 18, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48370000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: PRACA LADISLAU CAVALCANTE, 23, ANDAR:01;SALA:01, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48.370-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (PÚBLICA), EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE

CONFERE ORIGINAL
16/05/2021
N.º DEC. 2021

Req: 8100000814735

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020
Protocolo 203724160 de 08/09/2020
Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29241780866
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150269326152490
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 4d3f5e09-11644b-8059e63e2a5575f0

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

HOSPEDAGEM NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- CAMILLE ARAUJO DE MELO**, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;
- NOELMA DE OLIVEIRA MATOS**, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado;

CONFERE COM ORIGINAL

Req: 81000000814735

Página 2

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.



Certifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020
 Protocolo 203724160 de 08/09/2020
 Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29204780866
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 150269326152490
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **CONJUNTAMENTE** aos Sócios **CAMILLE ARAUJO DE MELO** e **NOELMA DE OLIVEIRA MATOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNCA DEC N.º 60709

Reg: 81000000814735

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020
Protocolo 203724160 de 08/09/2020
Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29204780866
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150269326152490
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
por Tiana Regêlia M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

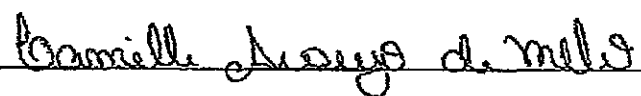
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

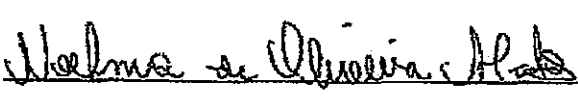
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de ESPLANADA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ESPLANADA/BA, 11 de agosto de 2020.


CAMILLE ARAUJO DE MELO


NOELMA DE OLIVEIRA MATOS

TABELIONATO DE ESPLANADA - Av. J J SEABRA, 540
fshelmatos@esplanada@gmail.com - Fone: (75) 3427-3478

Reconheço por semelhança o(s) firma(s) de: CAMILLE ARAUJO DE MELO E NOELMA DE OLIVEIRA MATOS

Em testemunho da verdade, Elaine De Nascimento Santos, Escriventa Autorizada, A qual atua só tem validado acompanhada do QR Code. - Esplanada - BA 26/8/2020. Valor do Afó: R\$ 10.40. Emol: R\$ 5,02 Taxa R\$ 5,39

2020 AB092994-0 E 2020 AB042826-8
SELO RECONHECIMENTO
www.jfba.jus.br/autenticacao



1 BOB
CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 077208

Req: 8100000814735

Página 4



Cartifico o Registro sob o nº 97995412 em 08/09/2020
Protocolo 203724160 de 08/09/2020
Nome da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA NIRE 29204780866
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150269326152490
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



203724160



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

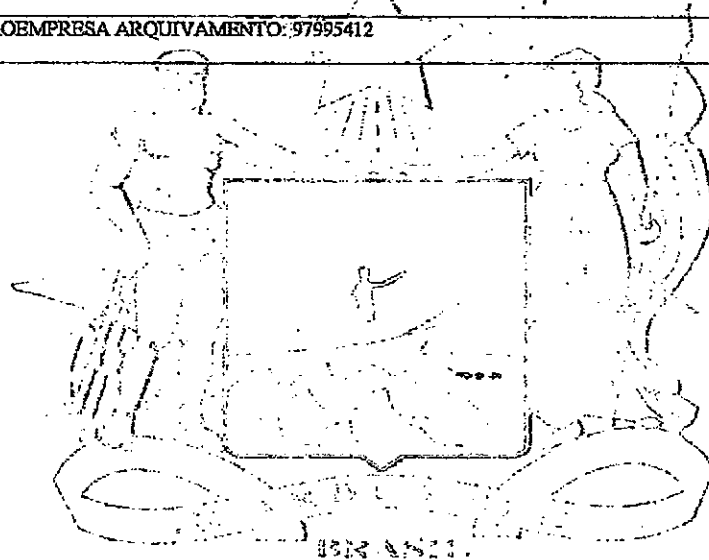
NOME DA EMPRESA	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	203724160 - 08/09/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204780866
CNPJ 38.365.588/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204780866 DE 08/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/09/2020

EVENTOS

815 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97995412



CONFERE ORIGINAL

FUNC. DEC. Nº 042021

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

[Handwritten signature]

08/09/2020

[Handwritten signature]

1

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
 raça Monsenhor Zacarias Luz S/N Centro Administrativo - Cent
 ESPLANADA - BA - CEP: 48370-000



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
 Acesso em: https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-c63e2a5575f0

Alvará

DE LICENÇA

Número: 3210

PARA
FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

ENDEREÇO
**PRC LADISLAU CAVALCANTE 23 ANDAR 01 SALA 01
 CENTRO - ESPLANADA - BA**

ATIVIDADE
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONS. TEC. ESPECIFICA

INSCRIÇÃO		CPF/CNPJ
CÓDIGO 196	CAD. ECONÔMICO 3210	38.365.588/0001-50

RESTRIÇÕES
 RECOLHEU A TAXA DE FUNCIONAMENTO REF. AO EXERCÍCIO DE 2021.

DATA 26/01/2021	VALIDADE 31/12/2021
--------------------	------------------------

Aline dos Santos Bárbara
 Sec. Municipal da Fazenda
 Secretária ou Prefeito
 Decreto N° 025/2021

Thenysson Rodrigues Mattos
 Dir. de Rendas Imobiliária e Tributos
 Decreto N° 025/2021
 Chefe de Divisão Fazendária

CONFERE COMO ORIGINAL
 FUNC. DEC. N° 025/2021

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES / DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

NOME
 ROELMA DE OLIVEIRA MATOS

SEXO / RESERVAÇÃO / CATEGORIA / UF
 1260139800 / SGP / BA

CVT **DATA NASCIMENTO**
 048.149.555-02 / 09/12/1986

FILIAÇÃO
 ROSE DE SOUZA MATOS

ELIJA DE OLIVEIRA MATOS

PROFISSÃO **ACC.** **CAT. NBR.**
 / / 15

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 06310886404 / 11/02/2025 / 25/02/2015

PROBIBIDO PLASTIFICAR
 1846865177

PROBIBIDO PLASTIFICAR
 1846865177

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 IRECE, BA / 21/02/2020

RODINHO **41874514542**
 / **BAE10559824**

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1846865177

PROBIBIDO PLASTIFICAR
 1846865177

CONFERE CÓDIGO ORIGINAL
 FUNC. DEC. Nº 07/2021

(Handwritten marks and signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.365.588/0001-50		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2020
NOME EMPRESARIAL CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO PC LADISLAU CAVALCANTE		NÚMERO 23	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 01	
CEP 48.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPLANADA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSUPREV_IRECE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9925-1116		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **21:54:32** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ: 38.365.588/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:19 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **A960.8CB2.CA76.93DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.365.588/0001-50
Certidão nº: 7132371/2021
Expedição: 24/02/2021, às 17:18:46
Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.365.588/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210787577

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	38.365.588/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



24/02/2021

004755122

Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5a94-1116-4e02-895f-e63e2a5757f0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004755122**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 24/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, portador do CNPJ: 38.365.588/0001-50, estabelecida na PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE, 23, ANDAR 01, CENTRO, CEP: 48370-000, Esplanada - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:**004755122**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.365.588/0001-50
Razão Social: CONSULPREV CONSULTORIA LTDA
Endereço: PRACA LADISLAU CAVALCANTE 23 / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022704450620502263

Informação obtida em 08/03/2021 20:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Esplanada
Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N
Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000
CNPJ: 13.885.231/0001-71



Processo: 16858e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d3f5494-1116-4e02-895f-e63e2a5575f0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000067/2021.E

Nome/Razão Social: **CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **3210** CPF/CNPJ: **38.365.588/0001-50**
Endereço: **PRC LADISLAU CAVALCANTE, 23 ANDAR 01 SALA 01**
CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600005584570000399814030000067202102242**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSULPREV
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa CONSULPREV CONSULTORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.365.588/0001-50, com sede à Praça Ladislau Cavalcante, n.º 23, Andar 01, sala 01, Centro, esplanada-Ba, por intermédio de seu representante legal, a Sra, NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, RG: 1260179800 SSP/BA E CPF n.º 048.149.555-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (x) não emprega menor de dezesseis anos.
- (x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada-BA, 10 de março de 2021.



CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.

38.365.588/0001-50
CONSULPREV CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
Pc. Ladislau Cavalcante, 23-Centro
Cep: 48370-000-Esplanada-Ba





Processo: 16888e21 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4d3f5d94-1116-4e02-895f-c63e2a575f0




Republica Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Barro Alto
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

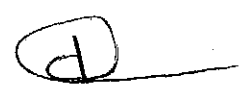
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. nº 16.445.744/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **CRISDIALTO TITO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 07838618-77 SSP/BA e CPF nº 932.682.545-00, concedo o referido Atestado de Capacidade Técnica à empresa **CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 38.365.588/0001-50, por ter a mesma efetuado com muito afinco, presteza, efetividade e competência, no período de 02 de novembro de 2020, até a presente data, os Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa junto ao departamento de Recursos Humanos, bem como na inserção de dados e correção das inconsistências do SIGA. Os serviços citados neste atestado foram executados sob a coordenação do Senhor **ADRIANO SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, maior, solteiro, administrador, inscrito no CRA-BA nº 31.663, que atuou a todo tempo com muita competência, transparência e honestidade.

Barro Alto-BA, 29 de dezembro de 2020.



CRISDIALTO TITO DA SILVA
Presidente

CONFERIR COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. N.º *DA SILVA*









FONE: (74) 3629-1391 / FAX: (74) 3629-1394 – CNPJ. 16.445.744/0001-50
Rua Miguel Marques de Almeida, 02 – Center – CEP 44 895-000 – Barro Alto - Bahia



NETPRIX TECNOLOGIA LTDA

Rua Aloisio de Castro, 11, Sala 001, Centro, CEP 44.245-000
Conceição do Jacuípe-Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Razão Social: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 15.400.352/0001-01

Endereço : Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro, CEP : 44245-000, Conceição do Jacuípe-BA

E-mail: moisesluke@gmail.com

Cidade: Conceição do Jacuípe Estado: BA Telefone: 71 92975606

Representante/Pessoa para Contato: Sr. Moises de Aquino dos Santos, Brasileiro

CPF: 793.212.835-87, RG: 06527171-87 SSP/BA

Esplanada/Ba, 05/03/2021.

NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.400.352/0001-01

NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF nº. 15.400.352/0001-01



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo do documento: b1626e13-a847-4244-9763-dba5ddeb7131

NETPRIX TECNOLOGIA LTDA

Rua Aloisio de Castro, 11, Sala 001, Centro, CEP 44.245-000
Conceição do Jacuípe-Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa NETPRIX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.400.352/0001-01, com sede à Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe-BA por intermédio de seu representante legal, Sr. Moises de Aquino dos Santos, Brasileiro, CPF: 793.212.835-87, RG: 06527171-87 SSP/BA **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06 declaramos:

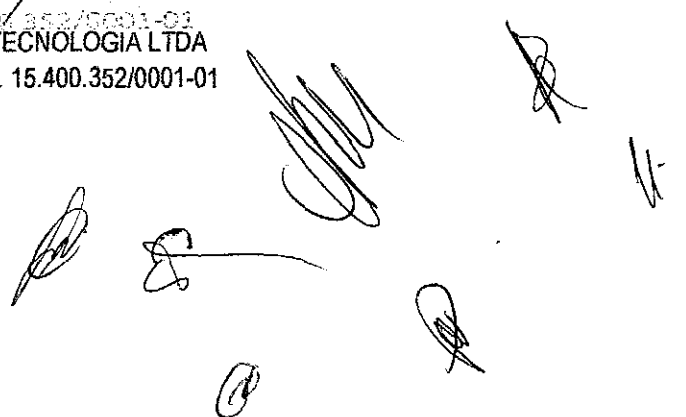
- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada/Ba, 09/03/2021.

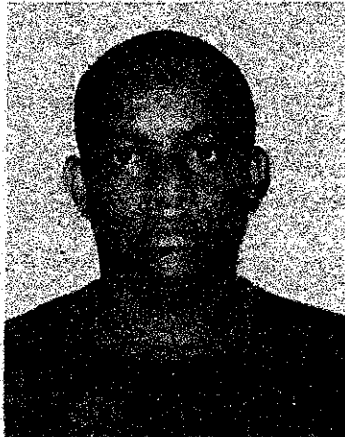

 NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ/MF nº. 15.400.352/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
692085341

NOME
MOISES DE AQUINO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
0652717187 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
793.212.835-87 08/01/1980

FILIAÇÃO
MANOEL BATISTA DOS SANTOS
MARIA INEZ DE AQUINO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02246445566

VALIDADE
23/11/2016

1º HABILITAÇÃO
15/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
692085341

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
28/01/2013

João Mauricio Botelho de Queiroz
Diretor Geral

32014644435
BA506686899

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - BA (BAHIA)

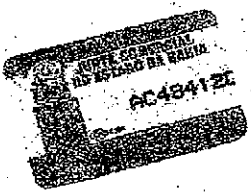


Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf626e63-8847-4244-9700-777777777777

CONFIRMAR COM O ORIGINAL
692085341
DEC. CXCJ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA NETPRIX TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA



Moises de Aquino dos Santos, brasileiro, solteiro, Administradora de Empresas, inscrita no CPF 793.212.835-87, portadora da Carteira de Identidade 06527171-87 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Aliomar Baleeiro, 56 Ap 01 - Bloco 17, Cajazeiras, 41345-040, na cidade de Salvador, estado da Bahia e Iriane Oliveira da Costa, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF 027.420.425-80, portadora de Cédula de Identidade 11441947-76 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Aliomar Baleeiro, 56 Ap 01 - Bloco 17, Cajazeiras, 41345-040, na cidade de Salvador, estado da Bahia, resolvem constituir uma sociedade limitada, em conformidade com as leis vigentes da República Federativa do Brasil, consoante as seguintes cláusulas e estipulações a seguir estabelecidas:

1. PRIMEIRA CLÁUSULA - Denominação Social

A sociedade terá a denominação social de **NETPRIX TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA**, tendo como nome fantasia **CÓDIGO URBANO TECNOLOGIA & INOVAÇÃO**.

2. SEGUNDA CLÁUSULA - Sede Social

A sociedade terá a sua sede social na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, na Rua Aloisio de Castro, 011 - Sala 001 - Centro, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

3. TERCEIRA CLÁUSULA - Objetivo Social

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em tecnologia de informação, gestão e prestação de contas de projetos; desenvolvimento e licenciamento de softwares customizados; pesquisa e desenvolvimento de inovações tecnológicas; suporte técnico especializado; manutenção e elaboração de portais e provedores de conteúdo, serviços de informação na internet e gerenciamento de sites; treinamento e qualificação em gestão de pessoas, atualização profissional e aperfeiçoamento técnico; planejamento estratégico e intervenções urbanas; criação, reestruturação e gestão de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores; implantação e gestão de projeto de transparência administrativa municipal; digitalização de documentos; publicação de avisos de licitação.

4. QUARTA CLÁUSULA - Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

5. QUINTA CLÁUSULA - Capital Social

O capital social é de R\$ 85.000,00 [oitenta e cinco mil reais], representado por 85.000 [oitenta e cinco mil] quotas no valor de R\$ 1,00 [hum real] cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MOISÉS DE AQUINO DOS SANTOS	95%	80.750	R\$ 80.750,00
IRIANE OLIVEIRA DA COSTA	05%	4.250	R\$ 4.250,00
TOTAIS	100	85.000	R\$ 85.000,00

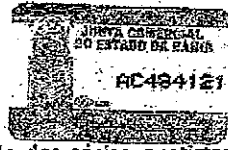
NETPRIX TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA

CONFERE ORIGINAL

1007/2021 N.º 39.3013



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:53:39
 Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: bfe266f3-a847-4244-9763-dba5d6b7b330 N.º 330.3112



6. SEXTA CLÁUSULA - Responsabilidade Social

A integral subscrição e integralização do capital social, a responsabilidade dos sócios quotistas é restrita e limitada, exclusivamente ao valor de suas quotas que se encontram representado no capital social, consoante preceito do art.1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil, não possuindo qualquer responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais.

7. SÉTIMA CLÁUSULA - Administração Social

A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios: Moisés de Aquino dos Santos e Iriane Oliveira da Costa em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior.

§ 1º. Os administradores receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social;

§ 2º. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléa de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social;

§ 3º. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1o do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

8. OITAVA CLÁUSULA - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente cláusula.

9. NONA CLÁUSULA - Exercício Social

O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

10. DÉCIMA CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico

Ao término de cada exercício social serão apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão rateados e suportados pelos sócios quotistas na proporção a ser estabelecida em Reunião de Sócios Quotistas, independentemente de suas respectivas participações societárias em relação ao capital social, através do levantamento do balanço patrimonial e de resultado econômico, os quais ficarão à disposição dos sócios quotistas na sede da sociedade até a sua efetiva aprovação.

11. DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - Cessão de Quotas e Direito de Preferência

Para a cessão e transferência das quotas representativas do capital social a terceiros é necessária a plena, unânime e total anuência, expressa dos demais sócios quotistas no competente instrumento jurídico para arquivamento na Junta Comercial, os quais deverão ser previamente notificados por escrito com antecedência de 30 dias, quando poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas.

12. DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - Retirada e Falecimento de Sócio - Apuração de Haveres

A sociedade não será dissolvida em caso de morte, retirada ou interdição de qualquer um dos sócios quotistas, ocasião em que será apurada a respectiva participação no capital social para pagamento aos herdeiros / sócio retirante / sócio interditado em 12 parcelas mensais sem juros e sucessivas, corrigidas pelo IGPM-FIN.

CONFERE COMO ORIGINAL

(Handwritten signatures and marks)



13. DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - Legislação Subsidiária

Em caso de omissão do presente contrato social, além do disposto no Capítulo IV, Arts. 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil, aplica-se subsidiariamente, em caráter preferencial as disposições legais da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404/76, no que couber.

14. DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

15. DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

16. DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA - Fórum Contratual

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Salvador, no Estado da Bahia, como o único competente para dirimir e resolver todas as dúvidas e questões oriundas e decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, em 03 [três] vias impressas e de igual teor, juntamente com 02 [duas] testemunhas, destinando-se a 1ª via ao arquivamento da Junta Comercial do Estado da Bahia.

Conceição do Jacupe / BA, 09 de abril de 2012.

Sócios:

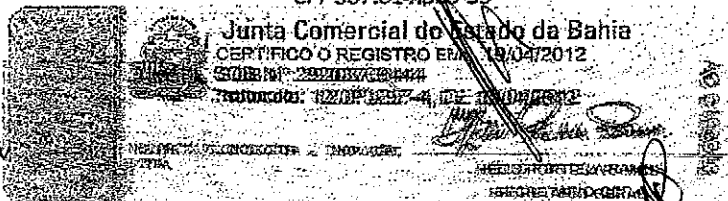
Moisés de Aquino dos Santos
CPF 793.212.835-87
RG 0652717-87 SSP/BA

Iriane Oliveira da Costa
CPF 027.420.425-80
RG 11441947-76 SSP/BA

Testemunhas:

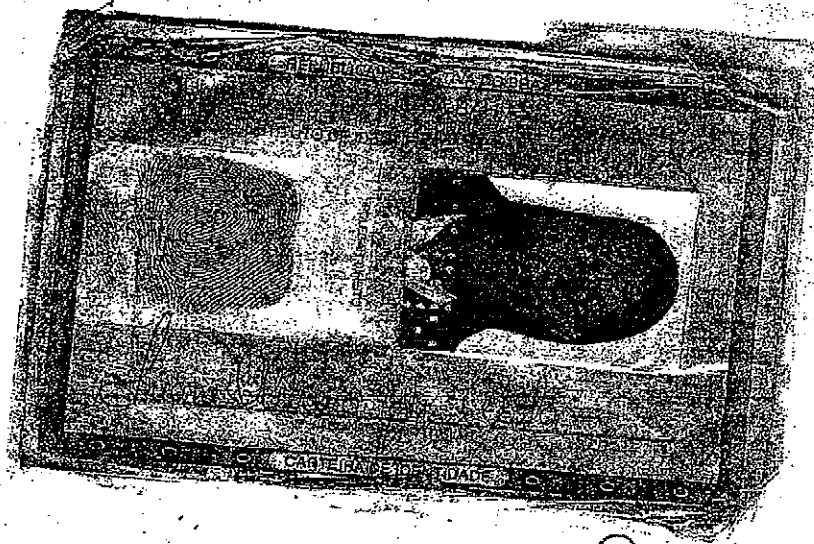
Roberto Carlos Cordeiro Oliveira
CPF 576.163.705-78

Marivaldo Ferreira de Oliveira
CPF 387.814.505-59



CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC/DEC. N.º 0470398

NETP/REG/CONDORSA/2012

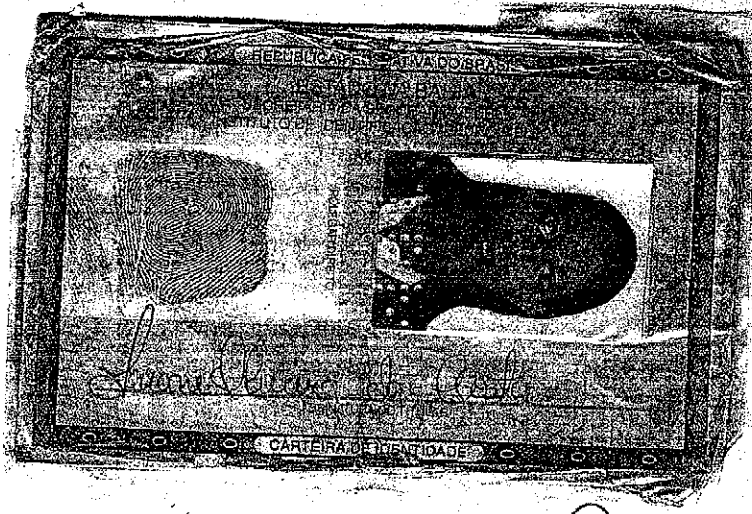


INSTRUMENTO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original e está transcrito
Câmara, 07 de Março de 2002.
Tribuna de Justiça.
RADIANO MONTI DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

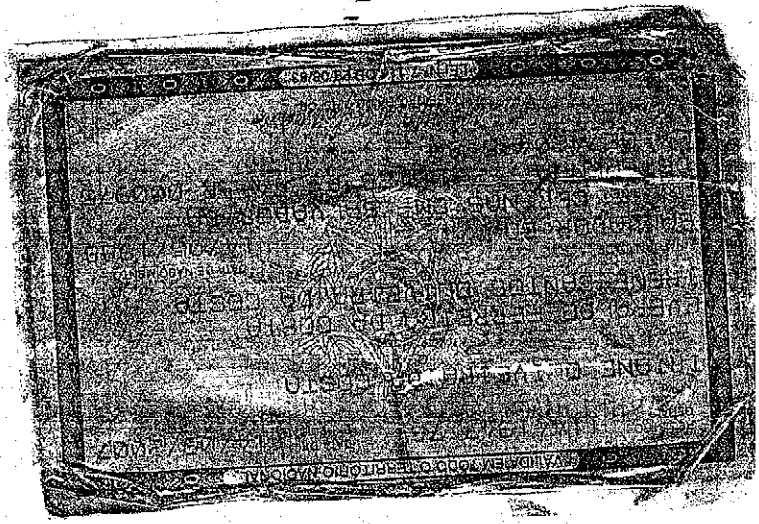
CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 1672021



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Conferido com o original e assinado em
Salvador, 05 de Março de 2012.
Em Teste da Verdade.
RAINALDO NONATO ARAÚJO - ESCRIVÃO PÚBLICO



Handwritten signatures and initials in the top left corner.

CONFERE O ORIGINAL
FUNG. REC. Nº 0470001



NETPRIX TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Rua Aloisio de Castro, 11 Sala 001 CEP 44.245-000
 Conceição do Jacuipe Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021 PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA		
END. COMERCIAL: Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro,		UF:BA
CEP: 44245-000	FONE/FAX: 71 92975606	CONTATO: Moises de Aquino dos Santos
INSC. ESTADUAL: Isenta		CNPJ: 15.400.352/0001-01
DATA: 04/03/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

OBJETO: 1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
TOTAL					R\$ 85.000,00

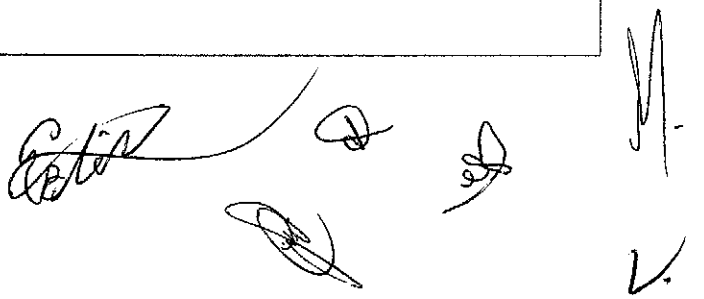
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

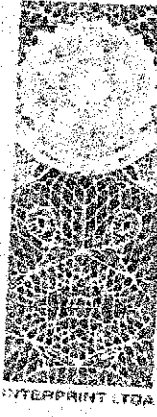
Esplanada/Ba, 04/03/2021


NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ/Nº15.400.352/0001-01

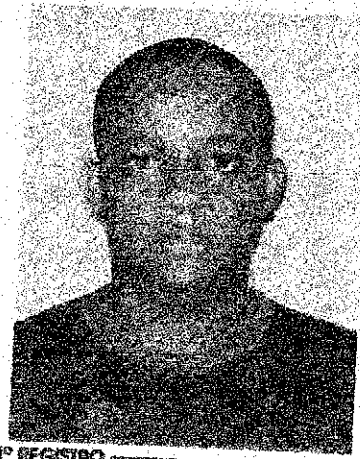




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MOISES DE AQUINO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
0652717187 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
793.212.835-87 08/01/1980

FILIAÇÃO
**MANOEL BATISTA DOS SANTOS
MARIA INEZ DE AQUINO DOS SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02346445566

VALIDADE
33/11/2016

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2002

OBSERVAÇÕES

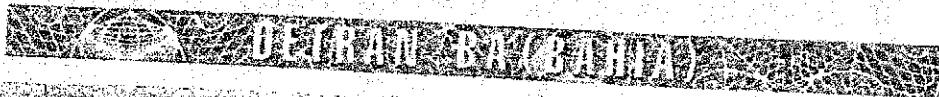
Moises de Aquino dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
28/01/2013

João Maurício Boleiro de Queiroz
João Maurício Boleiro de Queiroz
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

**32014644435
BA505686899**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
692085341

PROIBIDO PLASTIFICAR
692085341

CONFERE COM ORIGINAL

100509
FUNC. DEC. Nº

Handwritten signatures and initials



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA NETPRIX TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA



Moisés de Aquino dos Santos, brasileiro, solteiro, Administradora de Empresas, inscrita no CPF 793.212.835-87, portadora da Carteira de Identidade 06527171-87 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. Aliomar Baleeiro, 56 Ap 01 - Bloco 17, Cajazeiras, 41345-040, na cidade de Salvador, estado da Bahia e Iriane Oliveira da Costa, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF 027.420.425-80, portadora de Cédula de Identidade 11441947-76 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Aliomar Baleeiro, 56 Ap 01 - Bloco 17, Cajazeiras, 41345-040, na cidade de Salvador, estado da Bahia, resolvem constituir uma sociedade limitada, em conformidade com as leis vigentes da República Federativa do Brasil, consoante as seguintes cláusulas e estipulações a-seguir estabelecidas:

1. PRIMEIRA CLÁUSULA - Denominação Social

A sociedade terá a denominação social de **NETPRIX TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA**, tendo como nome fantasia **CÓDIGO URBANO TECNOLOGIA & INOVAÇÃO**.

2. SEGUNDA CLÁUSULA - Sede Social

A sociedade terá a sua sede social na cidade de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, na Rua Atilio de Castro, 011 - Sala 001 - Centro, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

3. TERCEIRA CLÁUSULA - Objetivo Social

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em tecnologia de informação, gestão e prestação de contas de projetos; desenvolvimento e licenciamento de softwares customizados; pesquisa e desenvolvimento de inovações tecnológicas; suporte técnico especializado; manutenção e elaboração de portais e provedores de conteúdo, serviços de informação na internet e gerenciamento de sites; treinamento e qualificação em gestão de pessoas, atualização profissional e aperfeiçoamento técnico; planejamento estratégico e intervenções urbanas; criação, reestruturação e gestão de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores; implantação e gestão de projeto de transparência administrativa municipal; digitalização de documentos; publicação de avisos de licitação.

4. QUARTA CLÁUSULA - Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

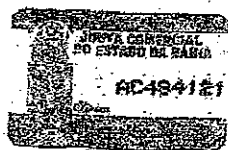
5. QUINTA CLÁUSULA - Capital Social

O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), representado por 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MOISÉS DE AQUINO DOS SANTOS	95%	80.750	R\$ 80.750,00
IRIANE OLIVEIRA DA COSTA	05%	4.250	R\$ 4.250,00
TOTAIS	100	85.000	R\$ 85.000,00

CONFERE COM ORIGINAL

FUNC. DEC. Nº 04708



6. SEXTA CLÁUSULA - Responsabilidade Social

A integral subscrição e integralização do capital social, a responsabilidade dos sócios quotistas é restrita e limitada, exclusivamente ao valor de suas quotas que se encontram representado no capital social, consoante preceito do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Novo Código Civil, não possuindo qualquer responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais.

7. SÉTIMA CLÁUSULA - Administração Social

A Sociedade será gerida e administrada pelos sócios: **Moisés de Aquino dos Santos e Iriane Oliveira da Costa** em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior.

§ 1º. Os administradores receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social;

§ 2º. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social;

§ 3º. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

8. OITAVA CLÁUSULA - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente cláusula.

9. NONA CLÁUSULA - Exercício Social

O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

10. DÉCIMA CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico

Ao término de cada exercício social serão apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão rateados e suportados pelos sócios quotistas na proporção a ser estabelecida em Reunião de Sócios Quotistas, independentemente de suas respectivas participações societárias em relação ao capital social, através do levantamento do balanço patrimonial e de resultado econômico, os quais ficarão à disposição dos sócios quotistas na sede da sociedade até a sua efetiva aprovação.

11. DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - Cessão de Quotas e Direito de Preferência

Para a cessão e transferência das quotas representativas do capital social a terceiros é necessária a plena, unânime e total anuência, expressa dos demais sócios quotistas no competente instrumento jurídico para arquivamento na Junta Comercial, os quais deverão ser previamente notificados por escrito com antecedência de 30 dias, quando poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas.

12. DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - Retirada e Falecimento do Sócio - Apuração de Haveres

A sociedade não será dissolvida em caso de morte, retirada ou interdição de qualquer um dos sócios quotistas, ocasião em que será apurada a respectiva participação no capital social para pagamento aos herdeiros / sócio retirante / sócio interditado em 12 parcelas mensais sem juros e sucessivas, corrigidas pelo IGPM-FGV.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CONFERE SEU ORIGINAL

ELIANA CAMPOS DA SILVA
FUNÇ. DEC. N.º 331



13. DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA - Legislação Subsidiária

Em caso de omissão do presente contrato social, não foi disposto no Capítulo IV, Arts. 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil, aplica-se subsidiariamente, em caráter preferencial as disposições legais da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404/76, no que couber.

14. DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA - Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios. No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

15. DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA - Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).


16. DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA - Fórum Contratual

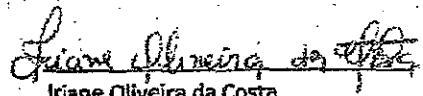
Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Salvador, no Estado da Bahia, como o único competente para dirimir e resolver todas as dúvidas e questões oriundas e decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, em 03 [três] vias impressas e de igual teor, juntamente com 02 [duas] testemunhas, destinando-se a 1ª via ao arquivamento da Junta Comercial do Estado da Bahia.

Conceição do Jacuípe / BA, 09 de abril de 2012.

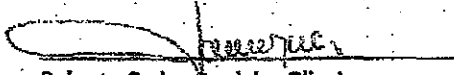
Sócios:



Moisés de Aquino dos Santos
CPF 793.212.835-87
RG 0652717-87 SSP/BA


Iriane Oliveira da Costa
CPF 027.420.425-80
RG 11441947-76 SSP/BA

CONFERE ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 072 de 9/1

Testemunhas:


Roberto Carlos Cordeiro Oliveira
CPF 576.163.705-78


Marivaldo Ferreira de Oliveira
CPF 387.814.505-59



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2012
SOB Nº: 29203768444
Protocolo: 12/090257-4, DE 10/04/2012
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
Rua Aloisio de Castro, 11, Sala 001, Centro, CEP 44.245-000
Conceição do Jacuípe-Bahia

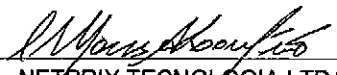
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa NETPRIX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.400.352/0001-01, com sede à Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe-BA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (x...) não emprega menor de dezesseis anos.
- (x...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada/Ba, 09/03/2021.



 NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ/MF nº. 15.400.352/0001-01

NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.400.352/0001-01





NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
Rua Aloisio de Castro, 11, Sala 001, Centro, CEP 44.245-000
Conceição do Jacuípe-Bahia

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa NETPRIX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 15.400.352/0001-01, com sede à Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe-BA por intermédio de seu representante legal, Sr. Moises de Aquino dos Santos, Brasileiro, CPF: 793.212.835-87, RG: 06527171-87 SSP/BA, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

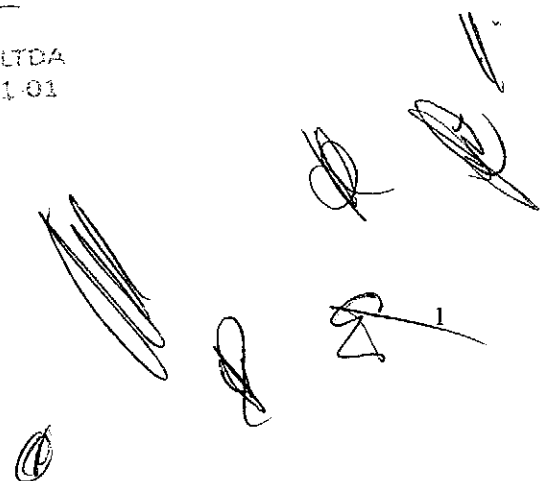
- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada/Ba, 09/03/2021.


 NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
 NETPRIX TECNOLOGIA LTDA 0001-01
 CNPJ/MF nº. 15.400.352/0001-01





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia
Gabinete do Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NETPRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 15.400.352/0001-01, situada na Rua Aloisio de Castro, 011 Sala 001. CEP 44.245-000, na cidade de Conceição do Jacuípe – Bahia prestou serviços especificados em plena condições, no exercício de 2018.

Descrição:

- **Serviços de Consultoria no Controle Interno desta Camara Municipal.**

Atestamos que as prestações dos serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Acajutiba 27 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Acajutiba
Serviço dos Santos

CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 017/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.400.352/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODIGO URBANO CONSULTORIA TRIBUTARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALOISIO DE CASTRO	NÚMERO 011	COMPLEMENTO SALA: 001;
--	----------------------	----------------------------------

CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOISESLUKE@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9610-1049/ (71) 9297-6606
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **12:51:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.400.352/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:14:30 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **DBA6.0DAD.6866.BDFC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf626cf3-a847-4244-9763-dba5ddcb7131



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 28/01/2021 11:15

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210419892

RAZÃO SOCIAL	
NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.075.407	15.400.352/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.400.352/0001-01
Certidão nº: 3594838/2021
Expedição: 28/01/2021, às 11:16:53
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NETPRIX TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.400.352/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo=bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.400.352/0001-01
Razão Social: NETPRIX TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Endereço: RUA ALOISIO DE CASTRO 11 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA /
44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802012647936410

Informação obtida em 22/02/2021 11:22:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



10/03/2021

004779087

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626cf3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004779087**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

NETPRIX TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 15.400.352/0001-01, estabelecida na RUA ALOISIO DE CASTRO, SALA:001,, CENTRO, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de março de 2021.

PEDIDO Nº:**004779087**



ESTADO BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO JACUIPE
Secretaria de Finanças
PCA MANOEL T DE FREITAS, SN - CENTRO - 44.245-000
CNPJ: 14222574000119

10/03/2021 16:36:45 - Administrador



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626cf3-a847-4244-9763-dba5ddcb7131

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 15400352000101
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1753300110
NOME / RAZÃO SOCIAL: NETPRIX TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ALOISIO DE CASTRO, 011 - SALA 001 - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Conceicao do Jacuipe / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 11/02/2021
VÁLIDO ATÉ: 12/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMDIXMCNTU0

E-mail: tributos.conceicaodojacuipe@hotmail.com Site: www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br/ Telefone: (075) 33333333

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <https://conceicaodojacuipe-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Razão Social: GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ Nº 24.315.216/0001-04

Endereço: Av. Beira Mar, SN, CEP: 44.220-000, Saubara, Bahia

E-mail: deuzasuely@gmail.com

Cidade: Saubara Estado: BA Telefone: 71 9 9678-1665

Representante/Pessoa para Contato: Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira

CPF: 889951275-20 RG N °: 04.345527-12 SSP-BA.

Esplanada/Ba, 05/03/2021.

GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ: 24.315.216/0001-04

GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ: 24.315.216/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.315.216/0001-04, com sede à Av. Beira Mar, s/n, CEP 44.220-000, Saubara, Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sra. Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira, CPF: 889.951.275-20, RG: 0434552712, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, AP 1403, Imbuí, Salvador/Ba CEP 41.720-090, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada/Ba, 05/03/2021.

GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04

GOVMAX CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

	CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	BA-03798510-4
	NOME	
	DEUZA SUELY DE LIMA	
	CAZAES OLIVEIRA	
	FILIAÇÃO	
	EDVANDO ALVES CAZAES	
	HERMANTINE MARIA DE LIMA CAZAES	
	<i>Deuza Suelly de L. de Oliveira</i>	
	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/10/1974	BRASILEIRA	CACHOEIRA-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
31/12/1994	889.951.275-20	04.345.527-12 SSP-BA
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		CON. REG. DE CACHOEIRA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/76.

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/04/2014

Wellington de Carmo Cruz

Wellington de Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODOS OS TERMINOS DO REGISTRO NACIONAL

CONFERE SEU ORIGINAL

16/05/2021 14:47:31

PUNTO Nº 1388

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA GovMax Consultoria em Gestão Pública EIRELI

Pela presente Instrumento Particular de Constituição: Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresa, CPF/MF nº 889.951.275-20, Carteira de Identidade nº 0434552712, órgão expedidor CRC Conselho Regional de Contabilidade - BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaías, 74, AP 1403, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41.720-090, Brasil, resolve por este ato constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª - Cláusula - Denominação Social

A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **GovMax Consultoria em Gestão Pública EIRELI**, tendo como nome fantasia **GovMax**.

2ª - Cláusula - Sede Social

A sociedade terá a sua sede social na Av. Beira Mar, SN - Centro, Saubara, Bahia CEP 44220-000, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

3ª - Cláusula - Objetivo Social

A empresa tem por objetos: promover e modernizar as infraestruturas de apoio a gestão pública através da prestação de serviços de consultoria técnica, implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva e evolutiva nas áreas: consultoria em gestão pública para administração municipal e planejamento financeiro, prestação de contas de projetos; organização do núcleo central de governo; reforma das legislações administrativas; prestação de contas de projetos; controle interno; tributária: consultoria e planejamento fiscal e tributário; assessoria nos processos de recursos fiscais; elaborando projetos de leis e normas de inteligência fiscal, decretos e dos atos administrativos fiscais; consultoria para incentivos tributários; projeto de código tributário do município; revisão da legislação tributária; planejamento estratégico e intervenções urbanas; assessoria na organização e fluxo dos documentos fiscais, na montagem dos procedimentos de fiscalização e no planejamento fiscal; automação da central de atendimento do contribuinte; fiscalização tributária e sanitária; assessoria na fiscalização do iss de bancos, leasing, planos de saúde, hospitais e outras atividades prestadoras de serviços; apuração do tributo devido; contencioso administrativo, em especial para impugnações e retificações de autos de infração; patrimonial: organização do setor de patrimônio; consultoria e planejamento em compras, licitações, patrimônio, controle de frotas; cadastro infratores; recursos humanos: treinamento auditoria e qualificação do setor de recursos humanos e gestão de pessoas; otimizar, agilizar e simplificar o fluxo de trabalho;

CONFERE COMO ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 01



atualização profissional e aperfeiçoamento técnico; estatuto e plano de cargos e salários do magistério; treinamentos especialistas e sob demanda; seleção de pessoal para serviço de cadastramento técnico municipal; tecnologia: desenvolvimento e licenciamento de softwares customizados; pesquisa e desenvolvimento de inovações tecnológicas; usabilidade e interatividade de software; migração de dados; manutenção e elaboração de portais e provedores de conteúdo; serviços de informação na internet e gerenciamento de site; programas de implantação e operação de software; projetos e soluções em redes de computadores; saneamento de dados; segurança e gerência de redes de dados; consultoria e assessoria em tecnologia de informação; transparência: criação, reestruturação e gestão de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores; projeto cidade digital; publicação de avisos de licitação; atendimento ao cidadão e portal do servidor; implantação e gestão de projeto de transparência administrativa municipal; projeto gráfico, edição e diagramação de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores para publicação de atos oficiais; serviços técnicos: digitalização de documentos; suporte técnico especializado; planejamento e execução de concursos; diagnóstico, organização e gestão de previdência do setor municipal; planejamento e gestão das políticas de assistência e de direitos humanos, e desenvolvimento social e redução à pobreza; desenvolvimento organizacional.

4ª - Cláusula - Codificação das Atividades Econômicas

- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

5ª - Cláusula - Prazo de Duração

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - Cláusula - Capital Social

A pessoa jurídica, possui o capital social de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAIS	100	88.000	88.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

7ª - Cláusula - Representação e Administração

A administração da empresa caberá isoladamente a **Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CONFERE COMO ORIGINAL
 FUNC. REC. N.º 047021

(Handwritten signatures and marks)



8ª - Cláusula - Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

9ª - Cláusula - Falecimento

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª - Cláusula - Declaração de Desimpedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

11ª - Cláusula - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente cláusula.

12ª - Cláusula - Fórum Contratual

Fica eleito o foro da cidade do Saubara, Bahia, como o único competente para dirimir e resolver todas as dúvidas e questões oriundas e decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Saubara / BA, 22 de fevereiro de 2016.

Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
CPF 889.951.275-20

CONFERE COM ORIGINAL
16/03/2016 N.º 289
FUNJ

REC: 8160000091898 - DSE: 8A47808E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2016 SOB Nº: 29600115521
Protocolo: 16/743521-3, DE 25/02/2016

BOVIMAX CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.315.216/0001-04, com sede à Av. Beira Mar, s/n, CEP 44.220-000, Saubara, Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sra. Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira, CPF: 889.951.275-20, RG: 0434552712, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, AP 1403, Imbuí, Salvador/Ba CEP 41.720-090, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Esplanada/Ba, 05/03/2021.

GOVMAX CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04

GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Nº DO REGISTRO: BA-037895/O-4

NOME: DEUZA SUSLY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA

FILIAÇÃO: EDVANDO ALVES CAZAES
 HERMANTINE MARIA DE LIMA CAZAES

Deuza Susly de L. Oliveira
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/10/1974	BRASILEIRA	CACHOEIRA-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
31/12/1994	889.951.275-20	04.345.527-12 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	COL. EST. DE CACHOEIRA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2014

Wallington do Carmo Cruz
 Wallington do Carmo Cruz
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL
 FUNC. DEC. Nº *107/2014*

[Handwritten signatures and marks]



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **GovMax Consultoria em Gestão Pública EIRELI**

Peço presente Instrumento Particular de Constituição: Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresa, CPF/MF nº 889.951.275-20, Carteira de Identidade nº 0434552712, órgão expedidor CRC Conselho Regional de Contabilidade - BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, AP 1403, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41.720-090, Brasil, resolve por este ato constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª - Cláusula - Denominação Social

A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **GovMax Consultoria em Gestão Pública EIRELI**, tendo como nome fantasia **GovMax**.

2ª - Cláusula - Sede Social

A sociedade terá a sua sede social na Av. Beira Mar, SN - Centro, Saubara, Bahia CEP 44220-000, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

3ª - Cláusula - Objetivo Social

A empresa tem por objetos: promover e modernizar as infraestruturas de apoio a gestão pública através da prestação de serviços de consultoria técnica, implantação, treinamento, suporte e manutenção corretiva e evolutiva nas áreas: consultoria em gestão pública para administração municipal e planejamento financeiro, prestação de contas de projetos; organização do núcleo central de governo; reforma das legislações administrativas; prestação de contas de projetos; controle interno; tributária: consultoria e planejamento fiscal e tributário; assessoria nos processos de recursos fiscais; elaborando projetos de leis e normas de inteligência fiscal, decretos e dos atos administrativos fiscais; consultoria para incentivos tributários; projeto de código tributário do município; revisão da legislação tributária; planejamento estratégico e intervenções urbanas; assessoria na organização e fluxo dos documentos fiscais, na montagem dos procedimentos de fiscalização e no planejamento fiscal; automação da central de atendimento do contribuinte; fiscalização tributária e sanitária; assessoria na fiscalização do iss de bancos, leasing, planos de saúde, hospitais e outras atividades prestadoras de serviços; apuração do tributo devido; contencioso administrativo, em especial para Impugnações e retificações de autos de infração; patrimonial: organização do setor de patrimônio; consultoria e planejamento em compras, licitações, patrimônio, controle de frotas; cadastro infratores; recursos humanos: treinamento auditoria e qualificação do setor de recursos humanos e gestão de pessoas; otimizar, agilizar e simplificar o fluxo de trabalho;

CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 05/2021

1/3



atualização profissional e aperfeiçoamento técnico; estatuto e plano de cargos e salários do magistério; treinamentos especialistas e sob demanda; seleção de pessoal para serviço de cadastramento técnico municipal; tecnologia: desenvolvimento e licenciamento de softwares customizados; pesquisa e desenvolvimento de inovações tecnológicas; usabilidade e interatividade de software; migração de dados; manutenção e elaboração de portais e provedores de conteúdo; serviços de informação na internet e gerenciamento de site; programas de implantação e operação de software; projetos e soluções em redes de computadores; saneamento de dados; segurança e gerência de redes de dados; consultoria e assessoria em tecnologia de informação; transparência: criação, reestruturação e gestão de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores; projeto cidade digital; publicação de avisos de licitação; atendimento ao cidadão e portal do servidor; implantação e gestão de projeto de transparência administrativa municipal; projeto gráfico, edição e diagramação de diários oficiais de prefeituras e câmaras de vereadores para publicação de atos oficiais; serviços técnicos: digitalização de documentos; suporte técnico especializado; planejamento e execução de concursos; diagnóstico, organização e gestão de previdência do setor municipal; planejamento e gestão das políticas de assistência e de direitos humanos, e desenvolvimento social e redução à pobreza; desenvolvimento organizacional.

4ª - Cláusula - Codificação das Atividades Econômicas

- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

5ª - Cláusula - Prazo de Duração

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - Cláusula - Capital Social

A pessoa jurídica, possui o capital social de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAIS	100	88.000	88.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

7ª - Cláusula - Representação e Administração

A administração da empresa caberá isoladamente a **Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CONFERE ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 01209



8ª - Cláusula - Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, preceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: O exercício social coincidirá com o exercício civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

9ª - Cláusula - Falecimento

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª - Cláusula - Declaração de Desimpedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

11ª - Cláusula - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente cláusula.

12ª - Cláusula - Fórum Contratual

Fica eleito o foro da cidade do Saubara, Bahia, como o único competente para dirimir e resolver todas as dúvidas e questões oriundas e decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Saubara / BA, 22 de fevereiro de 2016.

Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
CPF 889.951.275-20

CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 077001

REQ: 8160000091898 - DBE: BA47808E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2016 SOB Nº: 29600115521
Protocolo: 16/743521-3, DE 25/02/2016

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

GORRAZ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI



LICITANTE: GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI		
END. COMERCIAL: Av. Beira Mar, SN, Saubara		UF:BA
CEP44.220-000	FONE/FAX: 71 9 9678-1665	CONTATO: Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
INSC. ESTADUAL: Isenta		CNPJ: 24.315.216/0001-04
DATA: 05.03.2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

OBJETO: 1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).


	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
TOTAL					R\$ 88.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada/Ba, 05/03/2021


GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.316.216/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVMAX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV BEIRA MAR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	------------	------------------------------

CEP 44.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUBARA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEUZASUELLY@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9993-7277
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **13:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:40 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **AEC9.A5E1.0EDD.0D3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210752295

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	24.315.216/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.315.216/0001-04

Certidão nº: 6834095/2021

Expedição: 22/02/2021, às 11:00:16

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.315.216/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 24.315.216/0001-04**Razão Social:** GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI ME**Endereço:** AV BEIRA MAR S/N TERREO / CENTRO / SAUBARA / BA / 44220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021**Certificação Número:** 2021022503145387703070

Informação obtida em 09/03/2021 12:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA
Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda

Administrador - 17/02/2021 - 10:11:33



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1626c13-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF: 24315216000104

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 191893001

NOME / RAZÃO GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI - ME

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA MAR , SN. CENTRO

MUNICÍPIO / UF: Saubara / BAHIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 17/02/2021

VÁLIDO ATÉ: 15/04/2021

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: TRCPQA9



10/03/2021

004779139

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: bf626cf3-4847-4244-9763-dba5ddcb7131

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004779139**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, portador do CNPJ: 24.315.216/0001-04, estabelecida na AV BEIRA MAR, S/N, TERREO, CENTRO, CEP: 44220-000, Saubara - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de março de 2021.

PEDIDO Nº:**004779139**



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

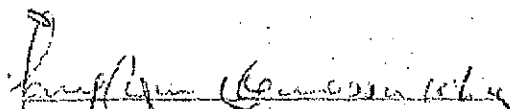
FUNDACEM



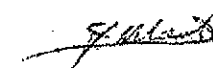
CERTIFICADO

Certificamos que DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA concluiu o Curso de EXTENSÃO em PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 08 de abril a 09 de julho de 2017 com duração de 100 h.

Salvador - Bahia, 10 de julho de 2017.


Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. N° 024/2017


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM





HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	30	9,3	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
PLANEJAMENTO	30	9,3	LEONICE SILVA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA
ORÇAMENTO PÚBLICO	40	9,3	MILENE DE OLIVEIRA BARBOSA	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL		100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	
MÉDIA FINAL		9,3	100%	

[Assinatura]
 COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 2422 2017.1

REGISTRADO A FOLHA Nº: 12 DO LIVRO 04

LAURO DE FREITAS 17 DE 07 DE 2017

REGISTRADO POR: SEC/SEDIR/FACIIP

VISTO: *[Assinatura]*
 SECRETARIA GERAL

CONFEREÇÃO ORIGINAL
 FUNC. DEC. Nº 04/2017

[Assinaturas e rubricas]



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM




FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

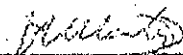
Certificamos que DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA concluiu o Curso de EXTENSÃO em
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM CONTROLADORIA INTERNA DE PREFEITURAS E CÂMARAS
MUNICIPAIS, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP *e* Fundação César Montes -
FUNDACEM *no período de 04 de março a 06 de agosto de 2017 com duração de 200 h.*

Salvador - Bahia, 07 de agosto de 2017.


Mary Luísa Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP

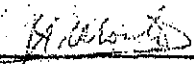
CONFERE COM O ORIGINAL

FUNC. DEC. N.º 


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	40	7,1	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
CONTROLES PÚBLICOS	40	7,1	RITA TOURINHO	MESTRA
PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	30	7,1	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
CONTROLE EXTERNO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	30	9,4	RITA TOURINHO	MESTRA
CONTROLE INTERNO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30	9,4	ROMUALDO ANSELO DOS SANTOS	DOUTOR
CONTROLE INTERNO SOBRE O PLANEJAMENTO MUNICIPAL	30	9,4	ROMUALDO ANSELO DOS SANTOS	DOUTOR
CARGA HORÁRIA TOTAL	200		O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	97,5%
 <hr style="width: 20%; margin: auto;"/> COORDENADOR GERAL DO CURSO				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO


FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 2499.2019.2

REGISTRADO A FOLHA Nº 40 DO LIVRO 04

LAURO DE FREITAS IV DE 08 DE 2017

REGISTRADO POR: SGC/SEMP/FACIIP

VISTO: 
 SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

FUNC. DEC. Nº 04/2091



CERTIFICADO

Certificamos que **DEUSA SUELY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA**

Participou do Curso: "Licitações e Contratos", no dia 14 de dezembro de 2005, com carga horária de 8 horas.

União dos Municípios da Bahia

José Ronaldo de Carvalho

Presidente

1308119
FUNÇ. DEC. Nº 1308119
CONFERE COMO ORIGINAL



FREESOFTWARERIO2008

CONGRESSO INTERNACIONAL DE SOFTWARE LIVRE PARA O SETOR PÚBLICO

8 e 9 de dezembro de 2008 - Centro de Convenções Bolsa do Rio - RJ

Certificamos que

Deuza Sueli de Lima Cazaes Oliveira

participou do evento FREE SOFTWARE RIO 2008 - CONGRESSO INTERNACIONAL DE SOFTWARE LIVRE PARA O SETOR PÚBLICO, realizado nos dias 8 e 9 de dezembro de 2008, no Centro de Convenções Bolsa do Rio - Rio de Janeiro - RJ, com duração de dezoito horas e trinta minutos.

Carlos Calazans
Diretor
NETWORK EVENTOS

CONFÉRENCIA ORIGINAL

FUNC. DEC.

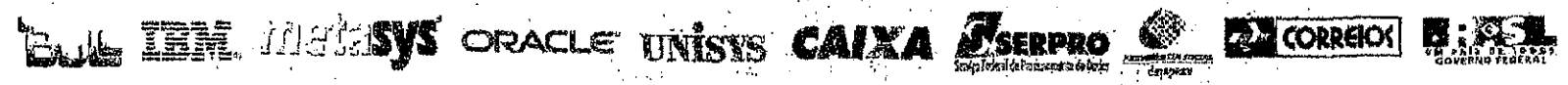
Realização



Apoio de Realização



Patrocínio





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2021


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.315.216/0001-04, com sede à Av. Beira Mar, SN, CEP44.220-000, Saubara, Bahia, por intermédio de seu representante legal, Sra. Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira, CPF: 889.951.275-20, RG: 0434552712, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, AP 1403, Imbuí, Salvador/Ba CEP 41.720-090, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x...) não emprega menor de dezesseis anos.

(x...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada/Ba,05/03/2021.


GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04





ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 24.315.216/0001-04, com sede estabelecida na Av Beira Mar, S/N, Centro Saubara, Bahia, CEP: 44.220-000, vem prestando SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFIP E GPS para esta Câmara Municipal desde de Janeiro até a presente data.

Declaramos que os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e em perfeita obediência às cláusulas contratuais, não tendo registro de nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2020.


Rosemary dos Santos
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 24/2021

Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: b1626c63-a847-4244-9763-dba5ddeb7131

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021– OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 11:40 horas, Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por Edilson Ferreira dos Santos e José Luis da Conceição Maciel, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021.

Até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. Compareceram ao Certame as empresas adiante relacionadas:

- | |
|---|
| <p>01 – CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 38.365588/0001-50
NOELMA DE OLIVEIRA MATOS
CPF: 048.149.555-02</p> <p>02 – NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 15.400.352/0001-01
MOISES DE AQUINO DOS SANTOS
CPF: 793.212.835-87</p> <p>03 – MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
CPF: 499.085.375-04</p> <p>04 – GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ Nº 24.315.216/0001-04
DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES OLIVEIRA</p> |
|---|



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CPF: 889.951.275-20

Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento. A Assessoria Jurídica presente à Sessão manifestou-se no sentido que a Equipe Técnica de Pregão deve obediência e subordinação ao que prescreve o Edital e que os documentos atendem as exigências podendo seguir com os atos. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou dos representantes das Empresas participantes a entrega da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que de imediato foi lido e registrado na presente Ata. Os preços das Propostas escritas forma registrados na Planilha abaixo:

LOTE I	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	GOVMAX-CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
01	R\$ 80.000,00	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta

LOTE II	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	GOVMAX-CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
01	Não apresentou proposta	R\$ 85.000,00	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta

LOTE III	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	GOVMAX-CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
01	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta	R\$ 85.000,00	Não apresentou proposta

LOTE IV	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	GOVMAX-CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
01	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta	R\$ 88.000,00

11.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc> - Código do documento: bff26e3-a847-4244-9763-dba5dcb7131

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 01**, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS / MENSAL	LANCES
		01
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	R\$ 8.000,00	R\$ 7.900,00
NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	-	-
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	-	-
GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI	-	-

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 38.365588/0001-50** com a proposta no valor de **R\$ 79.000,00**. Encerrada a etapa competitiva através de lances, o pregoeiro decidiu declarar vencedora a empresa, adjudicando em favor da empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA para o Lote 01 no valor global de **R\$ 79.000,00**.

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 02**, de acordo com tabela abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS / MENSAL	LANCES
		01
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	-	-
NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	R\$ 8.500,00	R\$ 8.000,00
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	-	-
GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI	-	-

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **NETPRIX TECNOLOGIA LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 80.000,00**. Encerrada a etapa competitiva através de lances, o pregoeiro decidiu declarar vencedora a empresa, adjudicando em favor da empresa NETPRIX TECNOLOGIA LTDA para o Lote 02 no valor global de **R\$ 80.000,00**.

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 03**, de acordo com tabela abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS / MENSAL	LANCES
		01

3



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1626c3f-a847-4244-9763-dba5ddcb7131

CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	-	-
NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	-	-
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	R\$ 8.500,00	R\$ 8.000,00
GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI	-	-

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME** com a proposta no valor de **R\$ 80.000,00**. Encerrada a etapa competitiva através de lances, o pregoeiro decidiu declarar vencedora a empresa, adjudicando em favor da empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME para o Lote 03 no valor global de R\$ 80.000,00.

Em seguida iniciou a disputa de lances para o **LOTE 04**, de acordo com tabela abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS / MENSAL	LANCES
		01
CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	-	-
NETPRIX TECNOLOGIA LTDA	-	-
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME	-	-
GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI	8.800,00	8.500,00

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI** com a proposta no valor de **R\$ 85.000,00**. Encerrada a etapa competitiva através de lances, o pregoeiro decidiu declarar vencedora a empresa, adjudicando em favor da empresa GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI para o Lote 04 no valor global de R\$ 85.000,00

LOTE 01	CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
01	R\$ 79.000,00

LOTE 02	NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
01	R\$ 80.000,00

LOTE 03	MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME
01	R\$ 80.000,00



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

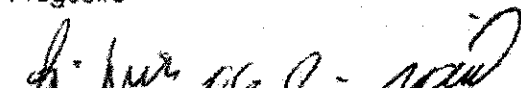
Av. Mário Andrezza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

R\$ 85.000,00


Os participantes renunciam ao prazo e ao direito de interpor o recurso, quando indagados sobre o interesse em recorrer da decisão tomada em sessão. O Pregoeiro informou aos licitantes, que eles devem atentar ao prazo previsto no edital e encaminhar a proposta reformulada.


Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

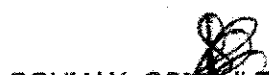

EDILSON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro


JOSÉ LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Equipe de Apoio


CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 38.365588/0001-50


MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22


NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 15.400.352/0001-01


GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ Nº 24.315.216/0001-04





Mercia Peixoto

CONSULTORIA PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021
PROPOSTA REALINHADA

LICITANTE: MÉRZIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME		
END. COMERCIAL: Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia UF:BA		
CEP: 44.440-802	FONE/FAX:75-981152230	CONTATO: Mérica Fonseca Peixoto Lopes
INSC. ESTADUAL: Isenta		CNPJ: 08.603.229/0001-22
DATA:10.03.2021	VALIDADE DA PROPOSTA:60 (Sessenta)dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Ag: 0563-0 CC 42.028-X		

OBJETO: 1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada/Ba, 10/03/2021.

Mercia Fonseca Peixoto Lopes
08.603.229/0001-22
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME
 RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ -
 CENTRO CEP 44.440-802
 SANTO ANTONIO DE JESUS - BA



**PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021**

LICITANTE: CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 38.365.588/0001-50

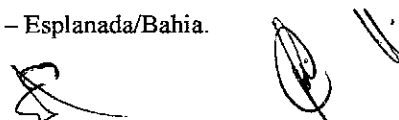
ENDEREÇO COMERCIAL: PRAÇA LADISLAU CAVALCANTE, Nº 23, ANDAR 01, SALA 01, CENTRO, ESPLANADA-BA, CEP Nº 48.370-000.

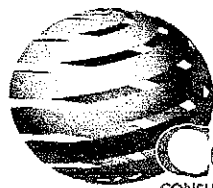
DATA: 10/03/2021 **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

EXECUÇÃO: IMEDIATA

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos). Conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Serviço de assessoria/consultoria técnica especializada no envio das informações mensais da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Auditoria (SIGA) para a Câmara Municipal de Esplanada.	Mês	10	R\$7.900,00	R\$ 79.000,00
LOTE II					
1	Serviço de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender a demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada.	Mês	10		
LOTE III					
1	Serviço de assessoria/consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitação e equipe técnica da Pregão da Câmara Municipal de Esplanada.	Mês	10		
LOTE IV					
1	Serviços de Assessoria no gerenciamento de pessoal (recursos humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal	Mês	10		





CONSULPREV
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e.icm.br.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:bf626cf3-a847-4244-9763-dba5ddcb7131>

de Esplanada.				
---------------	--	--	--	--

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

Esplanada-BA, 10 de março de 2021.

CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA.

38.365.588/0001-50
CONSULPREV CONSULTORIA EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
Pc. Ladislau Cavalcante, 23-Centro
Cep: 48370-000-Esplanada-Ba



NETPRIX TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Rua Aloisio de Castro, 11 Sala 001 CEP 44.245-000
Conceição do Jacuipe Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021 PROPOSTA REALINHADA

LICITANTE: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA		
END. COMERCIAL: Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro,		UF:BA
CEP: 44245-000	FONE/FAX: 71 92975606	CONTATO: Moises de Aquino dos Santos
INSC. ESTADUAL: Isenta		CNPJ: 15.400.352/0001-01
DATA: 10/03/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

OBJETO: 1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).


	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normalizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00

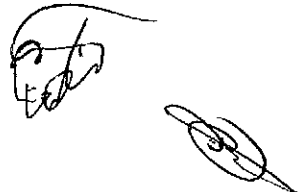
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada/Ba, 10/03/2021.


NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 15.400.352/0001-01





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021 PROPOSTA REALINHADA

LICITANTE: GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI		
END. COMERCIAL: Av. Beira Mar, SN, Saubara		UF:BA
CEP44.220-000	FONE/FAX: 71 9 9678-1665	CONTATO: Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
INSC. ESTADUAL:Isenta		CNPJ: 24.315.216/0001-04
DATA:05.03.2021	VALIDADE DA PROPOSTA:60 (Sessenta)dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

OBJETO: 1.1. Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada.	MÊS	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
TOTAL					R\$ 85.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada/Ba, 10/03/2021

GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04

GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 24.315.216/0001-04



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bf626ef3-8847-4244-9763-dba5dcb7131

PARECER N° 023.2021- CME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023.

PREGÃO PRESENCIAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA ADM E CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA (LOTE I - SIGA, LOTE II - CONTROLE INTERNO, LOTE III - APOIO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS E LOTE IV- APOIO ADMINISTRATIVO PARA RECURSOS HUMANOS).

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

I - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Por despacho da Câmara Municipal de Esplanada, em face do prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o presente processo para análise do procedimento licitatório.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Os presentes autos foram regularmente formalizados e contém os seguintes atos: solicitação de abertura de processo administrativo; solicitação de análise de procedimento licitatório; termo de referência; justificativa da necessidade da contratação; objetivos e distinção finalística/administrativa; autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento; despacho, mencionando a existência de dotação orçamentária; autuação do processo; planilha estimada com a especificação dos itens que deverão ser adquiridos com o valor total estimado e demais justificativas legais exigidas.

Impende registrar que os atos procedimentais foram organizados de modo claro e preciso, destacando-se que todos os procedimentos foram adotados adequadamente conforme consta do relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

Isto posto, pretende-se a contratação do objeto apresentado, nos termos das justificativas da autoridade competente que informa a necessidade de contratação da prestação de serviços técnico-especializados de consultoria para atender as demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I - SIGA, Lote II - Controle Interno, Lote III - Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), tudo nos limites do termo de referência.

Dessa forma, em virtude da motivação apresentada, constata-se a real necessidade da contratação de empresa



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

especializada na prestação dos referidos serviços, diante da grande necessidade que demonstra o Poder Legislativo Municipal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Da análise, constata-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou como justificativa para despesa.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, sendo atendido o disposto no art. 38, da Lei de Licitações e Contratos.

A minuta do ato convocatório da licitação (PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2021) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2021, tipo menor preço por lote, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital divulgado no mural da sede do Poder Legislativo e publicado no Diário Oficial Eletrônico. As publicações exigidas foram feitas, atendendo ao quanto disposto na Lei 8.666/93. Dessa forma, o processo administrativo tal como se encontra, atende as prescrições legais da Lei 8.666/1993.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

II - DA MANIFESTAÇÃO

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade a norma constitucional que garante igualdade entre todos os que desejem contatar com o poder público, com o fito de preservar os princípios em que se assenta Administração Pública.

Ao revelar os princípios informadores da Administração Pública, Direta e Indireta, a Constituição Federal, em seu artigo 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua condição administrativa, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O corolário do princípio da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal, (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio artigo 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratadas, senão mediante prévio processo de licitação pública.

Essa é a regra geral.

Nessa direção, para regulamentar o procedimento licitatório, submetendo o Poder Público ao princípio da impessoalidade e moralidade, e assegurando a todos iguais oportunidades de contratar com o Estado, foi editada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O procedimento se iniciou com abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021, consoante estabelece o caput do artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

O instrumento convocatório da PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2021, atendeu aos requisitos do artigo 40 da Lei 8.666/93. Conforme se verifica do processo administrativo, o edital foi fixado no quadro de avisos na Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial Eletrônico, sendo amplamente divulgado, em atendimento a lei regente.

No Presente caso, verificamos que o procedimento transcorreu a luz da legalidade, tendo sido escolhidas as propostas mais vantajosas na modalidade Menor Preço por lote, consubstanciado no processo de licitação através de Pregão Presencial n°. 005/2021, conforme estabelece as disposições contidas na Seção IV do Capítulo II da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores decorrentes da Lei 8.883/94, do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002; a fim de contratar a prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender as demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos), conforme descrição e especificação no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 005/2021 – Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

III - DO PARECER

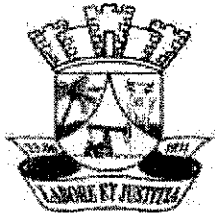
Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação, procedeu análise das documentações exigidas no edital, sendo declarada habilitada.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e julgamento da habilitação e da proposta, certificou que as empresas CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - CNPJ Nº 38.365588/0001-50, NETPRIX TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 15.400.352/0001-01, MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME CNPJ Nº 08.603.22910001-22, GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI CNPJ Nº 24.315.21610001-04, preencheram os requisitos previstos no Edital de Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021), ocorrendo que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação das propostas apresentadas.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que as propostas apresentadas aos lotes 1, 2, 3 e 4, respectivamente, pelas Empresas CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PUBLICA LTDA - CNPJ N° 38.365588/0001-50, NETPRIX
TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N° 15.400.352/0001-01, MERCIA
FONSECA PEIXOTO LOPES - ME CNPJ N°08.603.22910001-22,
GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI CNPJ
N°24.315.21610001-04, são as mais vantajosas para a
Administração.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em conta que a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer, seguindo ainda a esteira da jurisprudência dos Tribunais Pátrios, opinamos pela continuidade do presente processo na modalidade apontada, à luz da interpretação da Lei de Licitações e da Lei do Pregão, com a devida observância aos apontamentos indicados no presente parecer jurídico.

Em tempo, reiteramos aprovação da minuta contratual apresentada, por preencher todos os requisitos legais.

É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

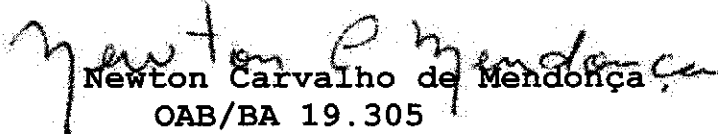
Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

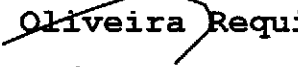
Esplanada/BA, 11 de Março de 2021.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br


Newton Carvalho de Mendonça
OAB/BA 19.305


Eduardo de Oliveira Requião Fonseca
OAB/BA 39.182





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 005/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 005/2021 à Empresa : **CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA CNPJ N° 38.365.588/0001-50**, LOTE 01 - Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), a Empresa: **NETPRIX TECNOLOGIA LTDA- CNPJ N° 15.400.352/0001-01**, LOTE 02- Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), à Empresa : **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME - CNPJ N° 08.603.229/0001-22**, LOTE 03-Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e à Empresa: **GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI- CNPJ N° 24.315.216/0001-04**, LOTE IV- Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Fica convocado os adjudicatários dos LOTES 01, 02 03 e LOTE 04 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal n° 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 11 de março de 2021.

Eliana Campos da Silva
Presidente





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADAAv. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.776-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 005/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 005/2021 à Empresa : **CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA- CNPJ Nº 38.365.588/0001-50**, LOTE 01 - Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), a Empresa: **NETPRIX TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº 15.400.352/0001-01**, LOTE 02- Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), à Empresa : **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME - CNPJ Nº. 08.603.229/0001-22**, LOTE 03-Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e à Empresa: **GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI- CNPJ Nº 24.315.216/0001-04**, LOTE IV- Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GRIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada, com o valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Fica convocado os adjudicatários dos LOTES 01, 02 03 e LOTE 04 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 11 de março de 2021.

Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO Nº. 24/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, E A EMPRESA CONSUPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PREVIDENCIARIA LTDA.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 38.365.588/0001-50, com sede estabelecida na Praça Ladislau Cavalcante, 23, 1.º Andar, Sala 01, CEP: 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, Brasileira, CPF: 048.149.555-02, RG: 12.601.798-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Vila Lagoa Nova dos Caboclos, s/n, Lagoa Nova dos Caboclos, Caravana/Ba, CEP 44.890-000., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 005-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 023-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada], correspondente ao Lote nº I do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005-2021, constante do Processo Administrativo nº 023-2021,
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andréazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO






ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA


Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

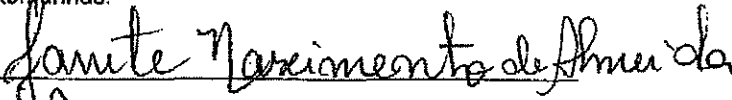
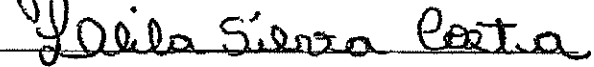
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.


Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante


CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 38.365588/0001-50
NOELMA DE OLIVEIRA MATOS
CPF: 048.149.555-02
Contratada

Testemunhas:

1º 
2º 



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 46.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA-
CNPJ Nº 38.365.588/0001-50. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº
8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE
ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES
MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA
(SIGA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL -
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER
LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (SETENTA E
NOVE MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 45.376-800
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA-
CNPJ Nº 38.365.588/0001-50. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº
8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE
ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES
MENSAL DA REMESSA ELETRÔNICA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA
(SIGA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL -
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER
LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 79.000,00 (SETENTA E
NOVE MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Processo Administrativo 023/2021


CONTRATO Nº 24/2021

OBJETO: Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada no envio das informações mensal da remessa eletrônica para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) para Câmara Municipal de Esplanada, correspondente ao Lote nº I do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 38.365.588/0001-50, com sede estabelecida na Praça Ladislau Cavalcante, 23, 1.º Andar, Sala 01, CEP: 48.370-000, Centro, Esplanada/Ba, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. NOELMA DE OLIVEIRA MATOS, Brasileira, CPF: 048.149.555-02, RG: 12.601.798-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Vila Lagoa Nova dos Caboclos, s/n, Lagoa Nova dos Caboclos, Caravana/Ba, CEP 44.890-000, a dar início ao serviço, segundo o disposto no Edital Pregão Presencial Nº. 005/2021 ao Lote nº I, pelo tipo de licitação menor preço, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Termo de referência, do referido Edital e do Processo Administrativo Nº. 023/2021, bem como em conformidade com o Contrato Nº. 24/2021, com valor global de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.


Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante

Em 12/03/2021, declaro ciência da Ordem de Serviços emitida e da fluência dos prazos contratuais.



CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº 38.365588/0001-50

NOELMA DE OLIVEIRA MATOS

CPF: 048.149.555-02

Contratada





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

CONTRATO Nº. 25/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA-BA, E A EMPRESA
NETPRIX TECNOLOGIA LTDA.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa NETPRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.400.352/0001-01, sediada à Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro, CEP : 44245-000, Conceição do Jacuípe-BA, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Moises de Aquino dos Santos, Brasileiro, CPF: 793.212.835-87, RG: 06527171-87 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Aliomar Baleeiro, 56 AP 01-Bloco 17, Cajazeiras, CEP: 41345-040, Salvador/Ba, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º. 023-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada correspondente ao Lote nº II do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005-2021, constante do Processo Administrativo nº 023-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626cf3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Handwritten signature



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1626c13-a847-4244-9763-dba5dcb7131

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf626e3-8847-4244-9763-dba5ddeb7131

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

- I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
- II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- IV-FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1626e13-a847-4244-9763-dba5dcb7131

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br




Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validadoc>; seam Código do documento: bfe26c3-4847-4244-9763-dba5dcb7131


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.


Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante


NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 15.400.352/0001-01
Moises de Aquino dos Santos
CPF: 793.212.835-87
Contratada

Testemunhas:

- 1º Janeite Nascimento de Almeida 348206555-15
- 2º Laila Silveira Costa 061-793175-50





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 49.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº 15.400.352/0001-01. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL -PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mario Andreazza, 195 - CEP: 45.170-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: NETPRIX TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº 15.400.352/0001-01. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER À DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL -PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: https://e-com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b1626e13-8847-4244-9763-dba5ddeb7131

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Processo Administrativo 023/2021

CONTRATO Nº 25/2021

OBJETO: Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada, correspondente ao Lote nº II do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa NETPRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.400.352/0001-01, sediada à Rua Aloisio de Castro, 011, Sala 001, Centro, CEP : 44245-000, Conceição do Jacuípe-BA, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Moises de Aquino dos Santos, Brasileiro, CPF: 793.212.835-87, RG: 06527171-87 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Aliomar Baleeiro, 56 AP 01-Bloco 17, Cajazeiras, CEP: 41345-040, Salvador/Ba, a dar início ao serviço, segundo o disposto no Edital Pregão Presencial Nº. 005/2021 ao Lote nº II, pelo tipo de licitação menor preço, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Termo de referência, do referido Edital e do Processo Administrativo Nº. 023/2021, bem como em conformidade com o Contrato Nº. 25/2021, com valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.

Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante

Em 12/03/21, declaro ciência da Ordem de Serviços emitida e da fluência dos prazos contratuais.

NETPRIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 15.400.352/0001-01
Moises de Aquino dos Santos
CPF: 793.212.835-87
Contratada



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: b1626c13-a847-4244-9763-dba5dcb7131

CONTRATO N.º 26/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA-BA, E A EMPRESA
MÉRCIA FONSECA PEIXOTO
LOPES-ME.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ N.º 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA n.º 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º 023-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada, correspondente ao Lote n.º III do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc>;seam Código do documento: b1626e3-a847-4244-9763-dba5ddeb7131

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005-2021, constante do Processo Administrativo nº 023-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfe26e63-a847-4244-9763-dba5ddeb7131

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c63-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5dcb7131

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1626c13-a847-4244-9763-dba5dcb7131

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

- I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
- II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- IV-FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA


Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante


MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
Mércia Fonseca Peixoto Lopes
CPF: 499.085.375-04
Contratada

Testemunhas:

1º Janete Nascimento de Almeida - 348 206 555 -15
2º Lolita Severa Costa - 061 - 793 275 -30





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME - CNPJ Nº. 08.603.229/0001-22.
FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ)
MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL -PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO
E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 -
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

R. Mário Andressena, 195 - CEP: 48.378-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME - CNPJ Nº. 08.603.229/0001-22.
FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ)
MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL -PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO
E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 -
OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: bf626cf3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Processo Administrativo 023/2021

CONTRATO Nº 26/2021

OBJETO: Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Apoio Administrativo para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações e Equipe Técnica do Pregão da Câmara Municipal de Esplanada., correspondente ao Lote nº III do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, neste ato representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus-Bahia, a dar início ao serviço, segundo o disposto no Edital Pregão Presencial Nº. 005/2021 ao Lote nº III, pelo tipo de licitação menor preço, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Termo de referência, do referido Edital e do Processo Administrativo Nº. 023/2021, bem como em conformidade com o Contrato Nº. 26/2021, com valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.

Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante

Em 12/03/2021 declaro ciência da Ordem de Serviços emitida e da fluência dos prazos contratuais.

MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
. Mércia Fonseca Peixoto Lopes
CPF: 499.085.375-04
Contratada



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO Nº. 27/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA-BA, E A EMPRESA
GOVMAX- CONSULTORIA EM
GESTAO PUBLICA EIRELI.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, CNPJ: 24.315.216/0001-04, com sede estabelecida na Av Beira Mar, SN, Centro, Saubara, Bahia, CEP: 44.220-000, neste ato representado pela Sra. Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira, CPF: 889.951.275-20, RG: 0434552712, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, AP 1403, Imbuí, Salvador/Ba CEP 41.720-090, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º. 005-2021, disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º. 023-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada/BA, correspondente ao Lote n.º IV do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: bfe26c3-4847-4244-9763-dba5dcb7131

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005-2021, constante do Processo Administrativo nº 023-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

II - Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626e3-8847-4244-9763-dba5dcb7131

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA,



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16888e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bf626c3-4847-4244-9763-dba5ddeb7131

Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ nº. 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva

CPF n.º 782.513.035-91

Contratante

GOVMAX CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ nº. 24.315.216/0001-04.

Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira

CPF: 889.951.275-20

Contratada

Testemunhas:

- 1º Janete Macanudo de Almeida - 348206555-15
- 2º Liliana Selo Costa - 061.793175-50



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI- CNPJ Nº 24.315.216/0001-04. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DE MAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GHIP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICICPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Maria Andreazza, 199 - CEP: 48.770-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI- CNPJ Nº 24.315.216/0001-04. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DE MAIS ALTERAÇÕES OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA NO GERENCIAMENTO DE PESSOAL (RECURSOS HUMANOS) E NA ELABORAÇÃO DAS GFJP E GPS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 16858e21 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 17/05/2021 14:47:31
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1626e6f3-a847-4244-9763-dba5ddeb7131

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Processo Administrativo 023/2021

CONTRATO N° 27/2021

OBJETO: Serviços de Assessoria no gerenciamento de Pessoal (Recursos Humanos) e na elaboração das GFIP e GPS da Câmara Municipal de Esplanada., correspondente ao Lote n° IV do Edital do Pregão Presencial n.º 005-2021.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa GOVMAX- CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, CNPJ: 24.315.216/0001-04, com sede estabelecida na Av Beira Mar, SN, Centro, Saubara, Bahia, CEP: 44.220-000, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira, CPF: 889.951.275-20, RG: 0434552712, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, AP 1403, Imbuí, Salvador/Ba CEP 41.720-090, a dar início ao serviço, segundo o disposto no Edital Pregão Presencial N°. 005/2021 ao Lote n° IV, pelo tipo de licitação menor preço, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Termo de referência, do referido Edital e do Processo Administrativo N°. 023/2021, bem como em conformidade com o Contrato N°. 27/2021, com valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.

Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante

Em 12 / 03 / 2021, declaro ciência da Ordem de Serviços emitida e da fluência dos prazos contratuais.

GOVMAX CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, CNPJ: 24.315.216/0001-04.
Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
CPF: 889.951.275-20
Contratada